



Transatlântico
Linha Rio Branco ns.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35° DA REPUBLICA—N. 254

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1923

Por ser hoje feriado o «Diário Oficial» não será publicado amanhã, 3 de novembro de 1923.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.744, de 31 de outubro de 1923, que publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Noticiario — Editaes e avisos — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO n. 4.744, DE 31 DE OUTUBRO DE 1923

Publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1° do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorrogar, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de mil novecentos e vinte e tres, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

João Luiz Alves

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que mandei publicar, pelo decreto numero 4.744, desta data, a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923, 102° da Independencia e 32° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno, devolvendo, por esta occasião, dous dos respectivos autographos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

Por actos de 1 do corrente :

Foram transferidos os delegados de 2ª encrancia: bacharel Francisco Christovão Cardoso do 11° para o 12° e, deste para aquelle, Nelson Hungria Hoffbomer.

Foram transferidos os 1°s supplentes de delegados Ayrton Martins de Lemos, do 3° districto para o 10°, e deste para aquelle, Linneu Chagas de Almeida Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Director de Contabilidade — Circular n. 21 C/3—Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1923. Communico-vos que o Sr. director geral por portaria n. 1.564 C/3 de 23 de outubro

de 1923, resolveu autorizar a agencia do Correio de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, a executar o serviço de vaes postaes nacionaes. Saude e fraternidade. — O sub-director, E. Wandeck.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1923

Exmo. Sr. ministro:

Existindo na Inspectoria Agricola do 10° districto, no Estado de Sergipe, quatro mueres imprestaveis para os trabalhos da inspectorie, sendo um castanho escuro, de nome «Palumbo», com uma das marcas a fogo do systema official «Ordem e Progresso»; um dito castanho claro de nome «Vendinho», tendo a marca a fogo da Inspectorie, com duas malhas brancas e uma cinta branca; um dito de pello de rato claro, pés, mãos, crina e cauda pretas, com um metro e trinta, com igual marca da Inspectorie; um dito castanho escuro, de nome «Cajuby», com manchas brancas nas costas, tambem com identica marca, rogo a V. Ex. se digne conceder a necessaria autorização a fim de que pela mesma inspectorie sejam vendidos em hasta publica os referidos animaes, os quaes além de velhos e inutilizados, não são adextrados no tiro de aparelhos aratorios (officio n. 3.543).

— Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

Tendo o Sr. José Eurico Dias Martins, commisionado pelo Sr. ministro da Agricultura, feito entrega ás agencias dessa companhia, por intermedio da nossa legação em Montevidéo e Embaixada em Buenos Aires, de pacotes contendo livros, relatorios e instruções technicas dos Ministerios da Argentina e do Uruguay, pacotes que deveriam ser entregues á Guarda-Moria da Alfandega desta Capital, e como tenha esta directoria solicitado a sua entrega á repartição citada, que respondeu não terem sido entregues as alludidas commendas, peço-vos providenciéis no sentido de serem entregues a esta directoria os mencionados pacotes de instruções, dos quaes muito carece, ou sejam os mesmos mandados entregar á repartição fiscal aduaneira competente (officio n. 3.550).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que o arador temporario da Inspectorie Agrícola do 1° districto deste Serviço, Roberval Pom...

Ilho Fogueira Cardoso, que se achava servindo no Exército em serviço militar obrigatório, em 1 de outubro do corrente, por ter sido do mesmo desgasto, apresentou sua aquella Inspectoria e entrou em exercício do seu cargo (officio n. 3.551).

Sr. director geral de Contabilidade.

Communico-vos, para os devidos fins, que de ordem do Sr. ministro, com tida em officio n. 2.294, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura, resolvi, por portaria desta data, designar o escrevente da Inspectoria Agricola do 9º districto deste serviço, Renato de Almeida Xavier para, até ulterior deliberação, servir na Inspectoria Agricola do 13º districto (officio n. 3.553).

— Sr. director da Companhia de Navegação Cosveira—Nesta:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias ordens no sentido de serem acceitas pelos a enes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, adubos, material agricola, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas no corrente anno pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 9º Districto, Estado de Alagoas, agronomo Milton Coelho, correndo as despesas por conta da respectiva Inspectoria agricola (officio n. 3.538).

Identicos aos directores das Companhi s de Navegação Lloyd Brasileiro, Comercio e Navegação, Great Western, Navegação do Baixo São Francisco e Navegação Bahiana.

Dia 27

Sr. ministro:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os devidos fins, que o ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto deste serviço, Dr. Raul Ferreira Ribeiro, designado por V. Ex. para a ulterior deliberação, servir na Directoria Geral de Industria e Commercio, em 24 deste mez, por haver chegado do Estado da Bahia, apresejou-se nesta directoria (officio numero 3.567).

Junto passo ás mãos de V. Ex., por cópia, o telegramma em que o inspector agricola do 11º districto, Estado da Bahia, solicita providencias junto a delegação do Triunal de Contas naquelle Estado no sentido de serem registradas para pagamento as folhas de diarias do pessoal daquelle Inspectoria.

Cumprimento-me scientificar a V. Ex., que, devido á situaçõ creada pela fixação de diarias e á prestação de contas de adiantamentos em tres mezes, os trabalhos em todas as Inspectorias caminham para a paralyzação (officio n. 3.561).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, as propostas recebidas por esta directoria, na concorrência administrativa para o fornecimento de mudas de plantas fructifera, nella levada a effecto em 16 de julho deste anno, de accordo com a autorizaçõ de Sr. ministro da Agricultura, constante do officio n. 685, de 9 do citado mez, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que, por cópia, taço, tambem, chegar ás suas mãos.

Accompanham taes propostas, uma cópia do convite feito em memorandum n. 5 de 10 do mesmo mez de julho aos concorrentes de plantas, uma cópia da acta da concorrência em apreço, um quadro comparativo dos preços nella offerendos e uma relação dos preços mínimos dentre elles apurados.

Além dos documentos supra, tenho a honra de transmittir a V. Ex. uma declaração que, de accordo com o officio n. 65, supra citado, firmaram todos os concorrentes, por ella se obrigando a fornecer todas

as mudas de plantas postas, entõ, em concorrência, pelos preços mínimos apurados e constantes da supra dita relação.

Cumprimento-me fazer sentir a V. Ex. que, sem lançar mão deste recurso, esta repartição ver-se-hia na impossibilidade de dar cumprimento a uma de suas mais importantes attribuições, como soe ser—a distribuição gratuita de plantas aos agricultores do paiz, uma vez que é inteiramente impraticavel o seu ornecimento por parte de um unico fornecedor, por não existir nenhum dos negociantes de plantas, possa afirmar, em todo o territorio nacional, que disponha de stock capaz de satisfazer ás necessidades deste serviço.

Cumprimento-me, outrossim, salientar a V. Ex. que, consoante determinação daquelle Director a Geral de Contabilidade, contida no officio n. 871, de 17 de agosto ultimo, em que a mesma fez sciente e a directoria de que a concorrência em apreço fõra aprovada pelo Sr. ministro, foram feitos os enpenhos por estimativa mensal, na importância de 10:000\$ para cada um dos fornecedores, conforme conhecimentos de ns. 109 a 114, de 5 do corrente, que tive a honra de remetter a esse instituto (officio n. 3.578).

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Afim de que seja restituída aos Srs. M. Almeida & Como, a importância de 1.00\$, pelos mesmos depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentaram na concorrência administrativa, realizada nesta directoria, no dia 30 de junho ultimo, para o fornecimento de adubos e insecticidas, passo ás vossas mãos o respectivo conhecimento de n. 8.8/898, de 28 de junho proximo pasado, cumprindo-me informar-vos nehun fornecimento ter cabido áquelles interessados, dos adubos e insecticidas postos em concorrência (officio n. 3.561).

Afim de que seja restituída aos Srs. Dias Garcia & Comp., a importância de 1.00\$, pelos mesmos depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentaram na concorrência administrativa, realizada nesta directoria, no dia 30 de junho ultimo, para o fornecimento de adubos e insecticidas, passo ás vossas mãos o respectivo conhecimento de ns. 844/955, daquelle data, cumprindo-me informar-vos nehun fornecimento ter cabido áquelles interessados, dos adubos e insecticidas postos em concorrência (officio n. 3.559).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Tendo o inspector agricola do 11º districto verificado pelo *Diario Official* durante o mez de setembro ultimo, a acquisição por este Ministerio das obras «Flora Brasiliensis», de Martius, e o «Diccionario Botanico», de Caminhoa, e pedido a esta directoria interessar-se junto a esse serviço afim de que ahi sejam envia os para a referida dependencia desta repartição, seis exemplares de cada um dos alludidos trabalhos para uso da Inspectoria e de suas circumscrições naquelle Estado, peço vos as providencias no sentido de ser attendida a solicitação que agui vos transmittio (officio n. 3.566).

Sr. director geral de Agricultura:

Peço vos digneis providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 2º districto, Estado do Paraná, agronomo Vespertino Marcondes França (officio n. 3.565).

— Sr. director de Meteorologia — Rua do Passado n. 82. — Nesta:

Accusando receb do vosso officio numero 5.525—C, de 22 do corrente, agradeço-vos

a dedicada communicação no mesmo feita, e habedes assim o cargo de director dessa repartição (officio n. 3.562).

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. inspector agricola federal—Niteroy:
Rogo-vos providenciar para ser feita uma inspeção, de ordem do Sr. ministro, na propriedade da Empresa Saccia Antnio Feijó, cidade de Valença, afim de ser apurada a importancia dessa exploração sericícola.

Informaram os interessados ao Sr. ministro que possuem 5.00 pés de amora, dos quaes 1.00 se acham em franca produçõ e os outros 3.00 com 2 1/2 annos, muito prmettem para o anno vindouro.

Como os interessados hajm solicitado os auxilios do ministerio, e o Sr. ministro que essa Inspectoria preste informaçõ, com a referida sobre a referida propriedade (officio n. 2.183).

— Sr. ministro:

Em additamento ás informações que tive a honra de presar a V. Ex. sobre o requerito que esta directoria mandou realizar para conhecer as causas do encaimento dos germs de maior consumo no Estado, como se am feijão, batatinha, arroz e farinha de mandioca, tãõ a liberdade de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, os escaecimentos prestados pelo inspector agricola fõra ai no Estado do Rio.

Da experiencia feita por es e funcionario, merecem particulaar attentão as informações d que a Estrada de Ferr de Theresopolis não dá traço de facil aos productos agricolas, ficando as remessas de batatinha ao rigor do tempo na estaçõ de riem; de que actualme te um dos motivos da alta do preço, no commercio do Rio de Janeiro, é a açõ dos estadistas que impedem a entrada do producto, commentando aos commerciantes do interior que sustentam todo e qualquer embargo.

Uma firma de Therezopolis, varzea (Correa & I mã) com compra avuldas feitas a agricultores, recebeu um dessas avisos e foi forçada a fazer desna hos á ordem e não á consignaçõ, arriscando-se aos azar dos precarios transportes e á pressãõ dos compradores.

Accompanham tambem o presente uma cópia do telegramma recebido da Inspectoria Agricola do Paraná, pretendendo esclarecimentos sobre o assumpto, não tendo maior importancia as informações contidas nesse telegramma (officio n. 2.188).

Dia 25

Sr. inspector agricola federal — Niteroy:
Communico-vos que o inqueito sobre a cultura da batatinha, nesse Estado, que se refere o meu officio n. 2.189 (primeira secção), de 9 do corrente, foi solicitado a essa Inspectoria, em virtude de recomendação especial do Sr. ministro, que manifestou desejos de conhecer, com a possivel brevidade, a situaçõ da cultura e as condições de sua exploração (officio n. 2.201).

Communico-vos que, em virtude da urgencia em fazer chegar ás mãos do ajudante Alredo de Souza Monteiro o resultado da analyse feita no Instituto de Chimica, na amostra de terra collectada em Vargem Alegre, local onde o governo do Estado procede á installaçõ de um campo de produçõ de sementes, esta directoria remetteu directameente áquelle funcionario o referido resultado, do que vos dou sciencia (officio n. 2.199).

CIRCULAÇÃO DOS PRODUCTOS AGRICOLAS E CUSTO DA VIDA, EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

Generos alimenticios de maior consumo

São generos alimentares de consumo maior ou menor no Pará, carne de bovinos, suínos, ovinos e caprinos; gallinhas; hortaliças (alface, couve, repolho, agrião, jambú, salsa, coentro, rabanete, nabos, alfavaca, chicorea, hortelã grande e miúda, vinagreira, pepino, beringela, tomate, maxixe, vagem-verde e feijão commum e do *Dolichos serpedalis*, feijão lima verde, pimentão, Jeremum, abobora, batata doce, macaxeira, cará, ariá, cenoura, couve-flór); fructas (bananas, mamão, uvas, maçãs, amendoas, nozes, castanha exotica, ameixa, passa, figos, tamaras, laranja, lima, limão, tangerina, ananaz, abricó, abio, abacate, sapotilha, melão, melancia, graviola, biribá, coco, bacury, iaca, manga, aperebá grande); farinha de mandioca, banana e macaxeira em polvilho; farinha de trigo; milho branco e fubá de milho; avoia em grão, matte, chá da India, café, chocolate; assucar de canna; mendoby; goiabada; marmellada; fructas em conserva, queijos; leite fresco, pasteurizado e condensado; manteiga fresca e em latas; banha; toucinho; oleos comestiveis (de «oliva», patolé, bacaba, assahy, burity); vinhos; ovos; salames; presunto; salchichas; cevadinha; xarque; arroz e feijão.

Procedencia dos generos de consumo e abastecimento dos mercados

Os generos de maior consumo procedentes dos municipios do Estado são: carne, aves, ovos, tomates, batata doce, cará, ariá, banana, laranja, limão, lima, tangerina, ananaz, abricó, assucar de canna, requeijão e oleos comestiveis.

Importados do paiz, consome o paraense, repolho, couve flór, coco, farinha de suruhy, xarque, matte, café, assucar de canna, mendoby, goiabada, marmellada, queijos de Minas, leite condensado, manteiga em latas, chocolate, banha, toucinho.

Procedentes do estrangeiro recebem, uvas, maçãs, nozes, passas, figos, tamaras, ameixas, queijos, vinhos, fructas secas e em calda, leite pasteurizado e condensado, manteiga, oleo de olivas, toucinho, salame, presunto, colorau, chocolate, chá da India, cenoura e nabos.

Podiam ser economicamente produzidos nas proximidades do mercado, cocos, farinha de suruhy, xarque, assucar de canna, mendoby, goiabada, queijos, leite pasteurizado e condensado, manteiga, banha, toucinho, chocolate, presunto, salchichas, colorau, salames, porém, pouca porção ainda; uvas; repolhos; nabo, etc.

Para desenvolvimento dessas possiveis explorações é necessario primeiramente, de attenuação ou suppressão de impostos de consumo e de industria e profissão; tarifas modicas de transporte; isenção ou redução de taxas aduaneiras para material de industria, (machinismos, accessorios, emballagens, etc.); modificação das taxas de porto; credito bancario e taxas modicas.

Já produzem em pequena escala: uvas e pinhas em Santarém e outros portos do Baixo Amazonas; repolhos, em Belém e Marajó; figos, nabos, cenouras, em Belém; cocos secos em Marajó, região bragantina e Salgado; assucar de canna em diversos logares do Estado; goiabada em Soure e Belém; requeijão, em Soure e em outros pontos de Marajó e Almeirim; banha e toucinho em Belém, zona da Estrada de Ferro de Bragança e em outros pontos do Estado; presuntos e salchichas, colorau e chocolate em Belém; mendoby na zona terminal da Estrada de Ferro de Bragança.

Para conquistarem, mercados e enfrentarem concorrência, precisam produção ampla, aperfeiçoada e regular; que os impostos municipaes, estaduais e federaes se attenuem; que as tarifas de frete interno e externas se tornem mais modicas; que o ensino profissional se adapte á extensão territorial e ás condições de dessiminação do povoamento; credito mais accessivel e mais generoso.

Oscillações dos preços

É muito difficil, si não impossivel, á mingua de observações e estatisticas, dizer das épocas de maiores oscillações nos preços dos generos de produção local e de importação.

Em regra, fóra das épocas de safras ha augmentos de cotações para os productos agricolas; queimas dos roçados mal effectuadas por qualquer circumstancia, e a invasão de pragas não combatidas, provocam deficiencias da safra e assim valorização dos generos. Nas safras normaes, os preços esmorecem, á medida que ellas se intensificam.

Os preços dos productos de procedencias bem reputadas, influem sobre os de outras procedencias sem prestigio industrial.

Tratando-se de generos alimenticios, não ha documentação estatistica por onde se possa constatar si alta ou baixa cotação do genero de maior utilidade e consumo, influirá sobre os demais. Todavia, si tomarmos como exemplo, carne e farinha, parece não existir correlação nas altas ou deprimencias respectivas e oppostas.

Os preços dos productos de exportação nos mercados importadores, se reflectem benefica ou maleficamente sobre as cotações dos outros generos agricolas de consumo interno; haja vista para os casos da borracha, do cacáo e da castanha, cujos preços favoraveis acarretam mais resultados monetarios, maiores recursos pecuniarios animando os gastos, multiplicando outras transacções, a procura excedendo então a oferta momentanea e os preços dos generos de maior utilidade e consumo crescendo. É entretanto difficil responder, sem a observação de estatisticas completas e regulares, sobre que productos essa influencia mais accentuada se manifesta.

Influencia dos factores climatericos sobre a variação dos preços

Os factores climatericos influem sobre a variação dos generos agricolas; chuvas excessivas no tempo do desbravamento, como durante a vegetação e produção da cultura, impedem o trabalho desenvolvido e perfeito das roças, produzem destruição de colheitas; (particularmente isto, nas regiões onde são usadas as chamadas «plantações das vasantas», que não podem ser colhidas antes das enchentes dos rios e do alagamento das praias). Verões anormaes em época e duração tambem produzem perda ou impossibilidade de plantação.

Influencia da fertilidade do sólo sobre a variação dos preços

Quanto á fertilidade do sólo, a não ser nas regiões de população radicada, onde as terras já são escassas e cançadas como em Curuçá e São Caetano de Olivellas, os roceiros escolhem criteriosamente os bons padrões de terras para sustentarem suas culturas não parecendo apesar de tudo; que ella influa nas variações dos preços dos generos agricolas.

Influencia da densidade da população sobre a variação dos preços

Já o mesmo não succede com a variação de densidade da população agricola, provocando accumulo ou deficiencia de produção; a extracção da castanha e da borracha, a safra do cacáo quando animadas por boas cotações, provocam exodo de lavradores e escassez de produção agricola. A baixa da borracha permittiu maior lavoura, que os preços do tempo da guerra sustentaram e animaram. No principio do seculo XX o tabaco e a mandioca eram as duas lavouras do Pará; por esse tempo de grande animação do trabalho dos seringaeis o alqueire (36 litros da farinha) chegou a custar 60\$, o seu preço normal sendo tres e cinco mil réis.

O crescimento médio annual da população paraense (1872 a 1920) foi de 0,0271, notando-se que de 0,0099 (1872-1890) se elevou a 0,0309 (1890-1900) para atingir a 0,0411 desse anno ao de 1920. Esse crescimento é superior ao médio do paiz e sómente inferior ao alcançado pelo Amazonas, Districto Federal, Espirito Santo, Matto Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e S. Paulo. O crescimento annual da população de Belém desceu de 0,0679 (189 a 1900) a 0,0181 desse anno ao de 1920. A densidade da população é de 0,855 de habitantes por kilometro quadrado, ficando o Pará, neste particular, em decimo sétimo lugar em relação aos demais Estados.

Crises agricolas e commerciaes

A baixa do cambio e a alta dos preços das utilidades exportadas, são a causa fundamental das crises agricolas do Pará, que se manifestam ou pelo esmorecimento dos preços com abundancia de colheitas e altas dos mesmos com a escassez dellas.

As crises agricolas parecem não se reflectirem nos preços dos generos de importação; entretanto, não deixam de provocar restricções na aquisição destes, quando a ellas se juntam, ou a baixa do cambio, ou a desvalorização dos principaes productos de exportação.

É mais provavel as crises commerciaes, por esquivança de mercados, provocarem as crises agricolas, do que estas, produzirem crises commerciaes. A não serem a borracha, ou a castanha, nas regiões de sua predominancia extractiva, só nas de produção exclusiva da farinha, do cacáo, do gado, existem essas reacções das crises agricolas sobre o desequilibrio entre a produção e o consumo e crise do commercio dessas utilidades. Nessas circumstancias o commercio faz stocks que apesar

de adquiridos a infimos preços tem difficuldade de serem escoados.

A insufficiencia de trafego, especialmente da E. F. de Bragança, tem occasionado esmorecimento da produção agricola, deteriorada e perdida, por demora de transporte. Felizmente o trafego fluvial e marítimo tem bastado a dar escoamento á produção agricola do interior.

As crises agricolas e commerciaes, suas causas e periodicidade, são assim relatadas pelo notavel economista patricio, Luiz Cordeiro, fazendeiro e corrector, no seu valioso opusculo — *O Estado do Pará, seu commercio e industrias, de 1719 a 1920* — «a historia commercial e industrial desta região, está inchada de duas cousas; crises successivas e successivas revoluções».

Tivemos uma crise em 1774.	
Outra crise em 1777.	3 annos.
Outra crise em 1785.	8 annos.
Outra crise em 1788.	3 annos.
Outra crise em 1796.	8 annos.
Outra crise em 1799.	3 annos.
Outra crise em 1801.	2 annos.
Outra crise em 1808.	7 annos.
Outra crise em 1811.	3 annos.
Outra crise em 1815-16.	4 annos.

E dahi em diante se succedem entre tres e cinco e cinco e sete annos, notando-se as crises continuas de 1806 a 1819 e a grande crise de 1900 até 1903. 1903-1909 1911-13 que ainda perdura.

Exame e mecanismo dos mercados

No Pará existem dous unicos verdadeiros grandes centros commerciaes, originados pela navegação directa entre elles e o interior do Estado: Belém e Santarém. Este ultimo centraliza uma grande parte da produção de municipios visinhos e circumvisinhos sob a esphera de attracção tambem da Capital, assim como Santarém mesmo. Na falta de documentação estatística conveniente é impossivel dizer outra cousa a respeito.

Não existindo estatísticas commerciaes das transacções por grosso e a varejo é impossivel conscienciosamente dizer das relações e das differenças de porcentagens nas cotações respectivas.

As vendas só em casos especiaes são a prazo de 60 a 90 dias; fóra disso, realizam-se á vista ou com muita restricção do credito e dos negocios. São quasi sempre a troco de generos e mercadorias.

No Pará, não ha grande lavrador; ha grande criador de gado. O médio e o pequeno lavrador estão dependentes do commerciante pelos adiantamentos que recebem si considerados e na avaliação das suas colheitas. O commerciante é quem usufrue a maior parte dos lucros da produção.

Mesmo os lavradores dispoem de facilidades, permitindo-lho frequentar os centros commerciaes maiores, poucas ou nenhumaes relações mantem com o consumidor. Na capital, a urgencia de vender os productos das suas lavouras e a relativa esquivança e saciedade do commercio retalhista, suscita o apparecimento de uma classe de intermediarios chamados «*travessadores*» que nos caés de desembarque, ou a bordo de canoas suas, fazem o commercio a retalho dos generos de que o lavrador alienou. O lavrador pouco ou nada vende ao consumidor. Só os pequenos lavradores dos suburbios da capital fazem o commercio a retalho nas ruas ou nas feiras, em praças publicas. No interior é que as transacções de generos da lavoura são com o commerciante.

A pequena colonia agricola do Outeiro, visinha do Patronato Manoel Barata, nesse Estado, proxima da Capital e constituída por lavradores italianos e hespanhoes, utiliza commissarios para transporte e entrega dos productos destinados á clientela commerciante, nos mercados publicos e quitandas.

O methodo de venda commum no interior é a troco de generos e utilidades; só muito raramente a dinheiro, mas, por preços muito menores do que sendo o pagamento em mercadorias.

Não ha ainda a warrantagem systematica: só a borracha, a castanha, o cacáo e o pirarucú estão sujeitos a uma especie de warrantagem. Os productos da lavoura não gozam dessa vantagem.

Compra e venda na «folha», nas phases de maior procura de certos generos agricolas, costumam se realizar; o mesmo se póde dizer das colheitas pendentes. Os fazendeiros importantes vendem anticipadamente boiadas a entregar no tempo mais proprio.

Nos tempos de grande procura dos productos agricolas os agentes commerciaes viajam visitando as lavouras e fazendo

offertas com ou sem «signal». Ha muito negocio desfeito, por accção da concurrencia dos outros agentes. Na época das colheitas cada agente repassa visitando os roceiros e effectuando o pagamento e o recebimento dos generos, nos pontos de embarque. Em outras circumstancias o commerciante adianta mercadorias ao lavrador, pagando esse com as colheitas no devido tempo.

Nenhuma providencia administrativa foi opposta ao aggravamento da elevação dos preços e carestia da vida. Tão pouco foram creadas bolsas de mercadorias, feiras livres, cooperativas, ligas de consumidores e nem medidas garantindo boa venda á produção. A este ultimo respeito a lei de fiscalização dos generos de exportação foi falseada permitindo-se a sahida de grandes partidas de crueiras e de milho, avariadas, que serviram para desacreditar a praça e diminuir si não estancar a exportação desses generos.

O productor quando lê jornaes e tem correspondentes, sabe apenas dos preços no mercado da Capital; são preços regionaes, muito inferiores aos dos mercados definitivos.

Para assegurar a effectiva informação do productor quanto aos preços dos mercados exteriores, precisaria um entendimento official com os commerciantes e industriaes, por meio das Camaras de Commercio ou dos conselhos technicos adiante referidos, estabelecendo-se a classificação dos typos nos mercados consumidores; as pautas fiscaes dariam a cotação semanal e as taxações differenciaes na razão inversa do valor intrinseco do producto. Por outro lado amoliaría as attribuições dos correctores publicos autorizando-os á collocação dos generos do lavrador nos mercados, permitindo assim a existencia das bolsas de mercadorias e a liberdade do productor dessa tutela mal propicia em que ora vive asphyxiado o prisioneiro. Além disto, viação mais livre, correios e telegraphos mais disseminados.

É muito difficil julgar da situação dos centros productores relativamente aos consumidores, sinão que por culpa do intermediario, alheio ás conveniencias do grande intercambio, o productor paraense permanece em desacordo com as exigencias superiores dos consumidores externos, particularmente.

Para desenvolvimento deste intercambio necessita-se protecção fiscal á exportação, aperfeiçoamento e adaptação dos typos exportaveis, ao nivel das conveniencias do consumidor, e favores á produção exportada.

Classificação commercial dos productos agricolas

O consumidor mostra preferencia quanto á natureza, beneficio e preparo, especialmente da farinha de mesa. O tabaco tambem está sujeito ás exigencias do consumidor, quanto ás qualidades essenciaes.

Ha productores que procuram satisfazer as exigencias da sua clientela especial, em relação á farinha de mesa de preferencia e depois á farinha de tapioca; os fazendeiros se preocupam de vender o gado gordo.

As preferencias do consumidor se manifestam relativamente aos seguintes aspectos: carne gorda e sã; farinha regularmente granulada, bom aroma, boa cor, amarella ouro, ou branca; sabor agradável, tenra. Tabaco forte ou fraco muito cheiroso, rico ou mediano em nicotina, bem fermentado. A castanha do Pará graúda, limpa, bom estado na «quebra» mais leitosa que oleosa.

Só a borracha e os couros obedecem a uma classificação commercial judiciosa. O cacáo tem uma classificação illogica e incaracteristica. O arroz é classificado nominalmente apenas e assim o milho e o feijão. Não ha na praça typos definidos e organizados de classificação commercial dos generos. Leopoldo Teixeira, o habil inspirador do plano da reunião do Conselho de Technicos, Industriaes e Commerciantes do Algodão no Pará, em 1922, nas deliberações dessa interessante assembléa, propoz um modelo transitorio e inicial de classificação commercial do algodão, accessivel á experiencia ainda precaria dos productores e commerciantes e usineiros, o qual foi approved, mas não adoptado por falta de collaboração dos governos estadual e municipaes, com as suas pautas fiscaes, lisonjeiras para o bom producto e menos generosas para o máo. Com relação aos outros generos, aquelle mesmo profissional escreveu em um dos jornaes da terra, por aquelle tempo, uma série de artigos tendenciosos a esse melhoramento essencial.

Transporte dos productos agricolas — Fretes

Os meios de transporte interno, comquanto regulares, são ainda caros. Não ha escassez de trafego ou de celeridade dos vapores e embarcações menores; mas excesso de tarifas dos fretes, por encarecimento das utilidades exigidas para a navegação. No serviço da viação ferrea, ha escassez e falta de garantia e os fretes são caros.

No caso particular desse Estado, as deficiencias do serviço de viação de cada centro productor precisavam da abertura, multiplicação e conservação regular das estradas de rodagem em pontos convenientes. Medidas de maior alcance seriam o desenvolvimento ferro-viario, conclusão e trafego da estrada de ferro de Alcaboga á Praia da Rainha, no Tocantins; construção da estrada de ferro do Xingú, entre Victoria e Altamira; a estrada de ferro desde Santarém a Cuyabá e desobstrução dos trechos encachoeirados praticaveis para a navegação. Favores aduaneiros para as utilidades necessarias á navegação e á viação rodante. Procurando supprir com materia prima local economicamente aproveitavel as utilidades ainda importadas exigidas pelo trafego e susceptiveis de produção *in-loco*.

Quanto á natureza do producto agricola a transportar, além das outras facilidades de trafego, attender aos onus realmente supportaveis por especie de mercadoria, repartindo as exigencias das tarifas de fretes proporcionalmente ao effectivo do seu valor venal, ás participações do fisco e ás do intermediario e ás conveniencias do consumidor.

O custo de fretes dos productos por unidade e distancia maxima para os mercados consumidores é como segue:

Na Estrada de Ferro de Bragança: arroz, \$221, por 10 kilos; assucar, \$558, por 10 kilos; farinha, \$211, por 10 kilos; algodão, \$558, por 10 kilos; feijão, \$211, por 10 kilos; milho, \$211, por 10 kilos; cacão, \$211, por 10 kilos; borracha, \$558, por 10 kilos; cachaça, \$744, por 10 kilos; madeiras, 16\$740, por tonelada; gado vaccum, unidade, 10\$; cavallar, unidade, 10\$; lanigero, unidade, 3\$; caprino, unidade, 3\$, e suino, unidade, 3\$000.

Nos vapores fluviaes: arroz, tonelada, 14\$; assucar, tonelada, 14\$; farinha, alqueire, \$430; algodão, tonelada, 25\$; feijão, tonelada, 14\$; milho, tonelada, 14\$; cacão, tonelada, 31\$; borracha, tonelada, 38\$; caêcho, tonelada, 38\$; castanha, hectolitro, 1\$; madeiras, metro cubico, 18\$; cachaça, frásqueira, 1\$350; gado vaccum, unidade, 13\$810; cavallar, unidade, 30\$940; lanigero e caprino, unidade, 2\$760, e suino, unidade, 6\$380.

Em sua maioria são elevados esses fretes, para as actuaes circumstancias dos mercados, importando na attenuação consideravel dos lucros dos productos.

Mais atrophiam do que estimulam o desenvolvimento da produção quando combinamos á instabilidade cambial e dos preços dos generos, particularmente da exportação.

Os transportes dos generos alimenticios, de produção agricola, na Estrada de Ferro de Bragança e seus ramaes, fazem de despesas para Belém o seguinte:

Bragança — Distancia de Belém 234 kilometros: frete por 60 kilos, 1\$266; direitos de sahida ao municipio, \$600. Condução das colonias agricolas, sendo no trem do ramal de Benjamin Constant \$500 e em animaes, conforme a distancia, 1\$ a 1\$500.

Quatipurú — Distancia de Belém 208 kilometros: frete por 60 kilos, 1\$188; direitos de sahida ao municipio de Bragança, \$600. Condução das colonias, conforme as distancias, 1\$ a 1\$500.

Capanema — Distancia de Belém 180 kilometros: frete por 60 kilos, 1\$104; direitos de sahida ao municipio de Quatipurú, \$250. Condução das colonias, conforme a distancia, 1\$ a 1\$500.

Peixe Boi — Distancia de Belém 163 kilometros: frete por 60 kilos, 1\$050; direitos de sahida ao municipio de Igarapé-Assú, \$250. Condução das colonias, conforme a distancia, 1\$ a 1\$500.

Igarapé-Assú — Distancia de Belém 117 kilometros: frete por 60 kilos, \$780; direitos de sahida ao municipio, \$250. Condução das colonias, conforme a distancia 1\$ a 1\$500.

O arroz em casca, vindo de qualquer das procedencias acima, tem o augmento de 30%, nos fretes.

Todos os generos, quando seja necessario serem transportados com maior urgencia, ficam sujeitos ao augmento de 30% nos fretes do preço das tarifas, sendo este considerado como frete de preferencia, inclusive o proprio arroz em casca que não obstante já ter augmento de 30%, fica sujeito a mais 30%.

Estes generos quando tenham de ser depositados dentro de Belém, para serem embarcados, pagam direitos de entrada e sahida ao municipio, assim como no acto da exportação, ao Estado, como abaixo se especifica, sendo, porém, isentos de direitos alfandegarios, pagando apenas 50 réis, por volume de 60 kilos, cobrados pela Associação Commercial, para ser pela mesma fornecido o certificado de qualidade, serviço este feito por dous verificadores mantidos pelo Governo Federal:

Milho — paga ao municipio de Belém: entrada \$010 e 3%, sahida \$005 e 3%, ao Estado, de sahida \$015 e 3% adicionais:

Feijão — paga ao municipio de Belém: entrada \$010 e 3%, sahida \$005 e 3% e ao Estado, de sahida, \$015 e 3% adicionais:

Arroz pilado — paga ao municipio de Belém: entrada \$010 e 3%, sahida \$005 e 3% e ao Estado, de sahida, \$015 e 3% adicionais;

Em casca — ao municipio entrada \$005 e 3%, sahida \$030 e 3% e ao Estado, de sahida \$035 e 3% adicionais;

Farinha de mandioca e crueira, pagam: ao municipio de Belém, por 60 kilos, entrada \$300 e 3%, por kilo, sahida \$012 e 3% e ao Estado, por kilo, sahida \$010 e 3% adicionais;

Algodão em caroço — paga, por 15 kilos, de Bragança:

Frete	\$837
Direitos	\$150
Condução da colonia, \$200 a	\$300

Paga, por 15 kilos, de Quatipurú:

Frete	\$780
Direitos	\$150
Condução da colonia, \$200 a	\$300

Paga, por 15 kilos, de Capanema:

Frete	\$716
Direitos	\$250
Condução da colonia, \$200 a	\$300

Paga, por 15 kilos, de S. Luiz:

Frete	\$612
Direitos	\$250
Condução da colonia, \$200 a	\$300

Paga, por 15 kilos, de Igarapé-Assú:

Frete	\$495
Direitos	\$250
Condução da colonia, \$200 a	\$300

Entrando no municipio de Belém, paga \$002 por kilo, e de sahida para o paiz \$005 e fóra do paiz \$008 e mais 10% ao Estado no acto da exportação sobre a pauta. Sendo já em pluma, paga ao Estado somente 5%.

Todos os generos no acto do embarque pagam de capitazias á Port of Pará, por volume até 50 kilos 200 réis e mais 100 réis por 10 kilos ou fracção, de augmento, e \$003, de taxas por kilo, sendo o embarque em horas outras e em dias feriados ou á noite estas taxas dobram para \$006.

Os fretes de generos para os portos de nordeste e sul do paiz são cobrados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira pelas seguintes tabellas, por 1.000 kilos:

Para Maranhão	41\$000
Ceará	54\$000
Mossoró	55\$000
Natal	62\$000
Cabedello	65\$000
Recife	72\$000
Maceió	76\$000
Bahia	77\$000
Rio de Janeiro	100\$000
Santos	107\$000
R. G. do Sul	137\$000
Pelotas	142\$000
Porto Alegre	142\$000

A companhia dá aos compradores bonus que variam de 15 % a 45 %, de accôrdo com as mercadorias embarcadas.

Impostos sobre os generos de produção e consumo

Os impostos directos e indirectos incidindo sobre os principaes generos agricolas, industriaes e pastoris, destinados ao consumo, não são uniformes, podendo-se, entretanto, estabelecer a seguinte média para os impostos de exportação nos municipios: algodão em rama, arroba, \$600; em caroço, arroba, \$200; alcool, frásqueira, 1\$500; abacate, cento, \$300; arroz beneficiado, arroba, \$100; em casca, sacca de 60 kilos, \$250; banha de porco, kilo, \$050; bananas, cacho, \$050; bebidas alcoolicas, litro, \$050; burity em rama ou torcido, kilo, \$300; breu vegetal, kilo, \$100; cocos, cento, 1\$; cocos babassú, kilo, \$020; couro de boi, um, 1\$; de veado e outros, kilo, \$150; carne salgada ou secca, arroba, 1\$; camarão, arroba, 1\$; cumarú, kilo, \$100; crueira, sacca de 60 kilos, \$250, caroço de algodão, arroba, \$050; espadana (paina), kilo, \$100; estacas de qualquer madeira, cento, 1\$; esteios, até 25 palmos, um \$500; de mais de 25 palmos, 1\$; fructas, barrica, 1\$; feijão, sacca de 60 kilos, \$600; alqueire de 30 kilos, \$300; farinha de mandioca, sacca de 60 kilos, \$250; alqueire de 30 kilos, \$150; frechaes até 25 palmos, \$500; de mais de 25 palmos, 1\$; farello de qualquer especie, sacca de 60 kilos, \$100; grude de peixe, kilo, \$300; gergelin, kilo, \$010; gerimum, cento, 1\$;

gallinha, uma \$200; gado vaccum, cabeça, 7\$: cavallar ou muar, cabeça, 7\$: lanigero ou caprino, cabeça, 11\$: suino, cabeça, 2\$: laranja, cento, \$300; milho debulhado, sacca de 60 kilos, \$250; alqueire de 30 kilos, \$150; espiga (mão), \$020; ovos, duzia, \$200; peixe secco, arroba, 1\$500; de salmoura, arroba, 1\$500; pranchas e pranchões e pernas mancas até 25 palmos, \$500; de mais de 25 palmos, 1\$: ripas, duzia, \$200; rapaduras, cento, \$200; sola, kilo, \$050; sebo, kilo, \$050; sabão, kilo, \$050; sal «coufo» ou alqueire, \$200; sal de sernambé, medida de 50 litros, \$400; toucinho, kilo, \$050; tapioca, lata, \$300; tangerina, cento, \$300; taboas, duzia, 1\$200; toros de madeira, de 25 palmos, 1\$200; de mais de 25 palmos, 2\$: tabaco em folha, arroba, 1\$: em molho, arroba, 1\$500; vigas e vigotas de qualquer especie, até 25 palmos, \$500, de mais de 25 palmos, 1\$000.

Além destes, quando ha exportação para fóra do Estado, este cobra os seguintes impostos: alcool, litro, \$150; arroz em casca, kilo, \$030; beneficiado, kilo, \$010; caroço de algodão, kilo, \$010; farinha de mandioca, kilo, \$005; fumo, kilo, \$100; madeira, kilo, \$005; milho, kilo \$010; feijão, kilo, \$010.

Os impostos hoje, são exorbitantes, em regra, provocando o encarecimento da vida, sobretudo e a impossibilidade das industrias em outras circunstancias viaveis e nascentes.

Carestia da vida

Os meios em pratica para manutenção dos preços em alta, difficeis de perceber em um ambiente commercial, e economicistico bem complicado e na ausencia de documentos permitindo a comprehensão dos factores em jogo, especialmente quanto á produçáo agricola cuja estatistica se póde considerar imperfeitissima bem como a do intercambio externo e interno. A procura permanente e animada e a deficiencia da produçáo constituem os factores mais naturaes e evidentes da alta dos preços. Não se póde ainda attribuir á organizaçáo capitalisticas em suas multiplas fórmãs, a syndicalos, sociedades anonyms, aos trusts e cartels essa elevaçáo dos preços por faltarem ainda na organizaçáo social e economicistica paraense.

A escassez da produçáo, por desvio de mão de obra rural ou por vicissitudes meteorologicas ou biologicas, são causas inequivocas de elevaçáo dos preços dos generos agricolas. Si ha outras causas economicas, demographicas, politicas, não foram apreciadas por falta de documentaçáo e estudos convenientes. Felizmente, epidemias de cholera e de variola como em 1852 assolaram, e os motins politicos e revoltas como a da

cabanagem em 1835, que suspendeu as actividades ruræes quasi por completo, não mais são hoje de temer em um meio como o Pará, ardentemente desejoso de paz e prosperidade para a grandeza da exploraçáo de sua dadivosa terra.

Custo da vida em relaçáo á alimentaçáo

Esse serviço em um primeiro ensaio de estudo do custó da alimentaçáo no Pará, comparando os preços correntes, de onze generos em tres mercados, nos annos de 1911 e 1921, obteve e divulgou o seguinte resultado:

Mercados — Indice —	Augmento % no decennio —	Augmento médio annual
Belém	119,47	19,47 1,94
Santarém	112,34	12,34 1,23
Abaeté	100,82	0,82 0,08
Média total	110,87	10,87 1,08

Esse augmento, apenas superior ao do Amazonas, insignificante, á primeira vista, comparando-o ao obtido para os demais Estados, foi de relativa importancia levando-se em consideração a crise consequente da desvalorizaçáo da borracha só em parte atenuada pela maior exploraçáo agro-pecuaria, estimulada com a depreciaçáo dos salarios.

O quadro abaixo, comparativo dos preços nos mesmos mercados entre 1921 e 1922, abrangendo maior numero de generos, mostra um augmento médio de 2,24 %, notando-se que em Belém, principal mercado do Estado houve decrescimo de 3,47 e augmento sde 0,53% em Abaeté e 9,68 % em Santarém. Baixaram, no primeiro desses mercados, toucinhos, carne de porco, farinha de mandioca, arroz, bacalháo, xarque, farinha de trigo e oleos alimentares; mantiveram os preços do anno anterior, leite, queijo, ovos, banha, carne de vacca e de carneiro e subiram o milho, batatinha, feijão, café, manteiga e assucar. Em Abaeté, apresentaram diminuicáo de preços o assucar, queijo, leite banha, carne de vacca, xarque, farinha de trigo e oleos alimentares; mantiveram-se estaveis a manteiga, farinha de mandioca, ovos, carne de carneiro e experimentaram altas o milho, toucinho, batatinha, carne de porco, feijão, café, arroz e bacalháo. E em Santarém, segundo mercado do Estado, baixaram o assucar, carne de carneiro, de vacca, xarque, farinha de trigo e oleos alimentares; conservaram os preços de 1921 apenas o leite e o arroz, sendo aumentados os preços das demais utilidades apreciadas, milho, toucinho, batatinha, carne de porco, feijão, café, manteiga, farinha de mandioca, queijo, leite, banha e bacalháo.

Indice dos preços dos generos alimenticios nos mercados varegistas de Belém em, Abaeté e Santarem 1921 e 1922

N. de ordem	Generos	Preços médios					Oscillações	
		1921	Belém	Abaeté	Santarém	1923	+ %	- %
1	Milho.....	100	33,33	125,00	157,14	138,9	38,9	
2	Toucinho.....	100	92,85	122,23	150,00	121,69	21,69	
3	Bata atinha.....	100	12,00	120,0	12,50	117,50	17,50	
4	Carne de porco.....	100	93,33	122,23	127,17	114,14	14,44	
5	Feijão.....	100	10,52	114,73	12,00	112,75	12,75	
6	Café.....	100	115,00	106,37	11,86	1,74	10,74	
7	Manteiga.....	100	116,66	100,0	113,33	109,9	9,99	
8	Farinha de mandioca.....	100	66,66	11,0	17,50	101,38	1,38	
9	A sucra.....	100	107,75	97,41	15,54	100,16	0,16	
10	Queijo.....	100	100,00	93,10	107,14	100,08	0,08	
11	Leite.....	100	100,00	98,0	102,00	100,00	—	
12	Ovos.....	100	100,0	100,0	10,0	10,00	—	
13	Banha.....	100	100,00	9,90	106,38	9,09	—	0,91
14	Carne de carneiro.....	100	100,0	10,00	94,28	98,9	—	1,91
15	Arroz.....	100	87,50	102,56	100,00	96,68	—	3,32
16	Bacalháo.....	100	71,42	101,25	104,00	92,22	—	7,78
17	Carne de vacca.....	100	10,00	8,61	88,00	90,87	—	9,13
18	Xarque.....	100	8,00	88,70	90,62	86,44	—	13,56
19	Farinha de trigo.....	100	73,99	81,57	16,84	8,13	—	18,87
20	Oleos alimenticios.....	100	67,60	61,99	90,39	73,35	—	26,75
	Média total.....	100	96,53	100,53	109,68	102,24	2,24	—

Comparando-se agora nos mesmos mercados os preços correntes em julho de 1922 e 1923, nota-se maior aggravaçáo, 4,43 %, em média aprese: tando Be ém a maior elevaçáo 18,3 %, seguindo-se Abaeté com 0,87 %, enquanto Santarém experimenta uma baixa média de 26 %, no mesmo periodo. A seguir por esse mercado, como mostra o quadro abaixo, os generos em tendencia de alta são: farinha de mandioca, assucar, café, toucinho, carne de carneiro, arroz e bacalháo; estaveis: leite e a carne de vacca e baixando os seguintes: carne de porco, manteiga, xarque, ovos, batatinha, arroz, oleos alimentares, milho, banha e feijão.

notas e dos preços dos generos alimenticios nos mercados varejistas de Belém, Abaeté e Santarém — julho de 1922—1923

N.º de ordem	Generos	Preços médios					Oscillações	
		1922	Belém	Abaeté	Santarém	1923	— %	— %
1	Farinha de mandioca.....	100	250,00	200,00	100,00	133,33	83,33	—
2	Assucar.....	100	160,00	144,05	150,00	151,63	51,63	—
3	Café.....	100	130,43	123,00	123,07	127,15	27,16	—
4	Toucinho.....	100	153,84	100,00	8,71	113,18	13,18	—
5	Carne de carneiro.....	100	100,00	105,65	120,00	103,83	8,83	—
6	Farinha de trigo.....	100	115,65	100,00	100,00	105,55	5,55	—
7	Queijo.....	100	100,00	114,23	100,00	104,76	4,76	—
8	Bacalhau.....	100	123,00	95,00	90,00	104,33	4,33	—
9	Leite.....	100	100,00	100,00	100,00	100,00	—	—
10	Carne de vaca.....	100	100,00	100,00	100,00	100,00	—	—
11	Carne de porco.....	100	107,14	90,90	100,00	93,34	—	0,65
12	Manteiga.....	100	100,00	100,00	94,11	93,03	—	1,97
13	X roue.....	100	100,00	100,00	92,89	97,63	—	2,37
14	Ovos.....	100	91,07	100,00	100,00	9,02	—	2,98
15	Batatinha.....	100	100,00	90,00	87,51	92,50	—	7,50
16	Arroz.....	100	114,28	65,00	73,63	84,32	—	15,68
17	Óleos alimentares.....	100	76,41	83,33	85,85	82,82	—	17,18
18	Milho.....	100	150,00	60,00	33,33	81,11	—	18,29
19	Fanha.....	100	113,63	64,00	66,66	80,59	—	19,91
20	Feijão.....	100	83,33	76,31	71,05	76,89	—	23,11
Média total.....		100	118,73	100,87	93,74	104,44	4,45	

Assim sendo, o augmento médio annual dos preços nesses mercados — 1,08 % de 1911 a 1921, subiu a 1,09 % em 1922 para atingir em 1923 a 1,35 %.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

46ª SESSÃO, REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Mario Gitahy de Alencastro

Presentes os Srs. Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação; Dr. Mario de Moraes Paiva, João Manoel Corrêa da Silva e José Portinho de Sá Freire, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

— Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva.

Restituições de cauções a Dias Garcia & Comp., na importância de 2:000\$; a Borlido Maia & Comp., na de 1:000\$; a Walter & Comp., na de 1:000\$; a João de Almeida Mathias, na de 500\$, e Borlido Maia & Comp., na de 103\$000. — A delegação resolveu autorizar as restituições das cauções, pedindo a atenção, em relação ás quatro primeiras, para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Requerimento de Manoel Marques de Oliveira, pedindo pagamento por serviços extraordinarios, na importância de 3:600\$000. — A delegação toma conhecimento das informações constantes do processo e aguarda o pedido de reconsideração.

Folhas ns. 3.724 e 3.634, da 2ª divisão, de pagamento, por substituição, devido ao Sr. Satyro Pereira Ribeiro, nos mezes de julho e agosto. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, pedindo a atenção para as ra-

suras não resalvadas em todos os dizeres de classificação de despesa da folha 3.634.

Folhas ns. 51 e 101 E, da pagadoria e da 3ª divisão, sobre substituições de diversos funcionarios. — A delegação ordena o registro da despesa constante das folhas.

Quotas de impostos devidos aos Srs. Antonio da Mania Junior, José Augusto Castello Branco Tavares e José Vieira Leite. — A delegação converteu o julgamento em diligencia para esclarecer-se si os signatarios das ordens de pagamento, das guias, são substitutos do director.

Francisco Novaes Martins, solicitando entrega de saldo de leilão, na importância de 22\$500. — A delegação autorizou a entrega.

Restituição de caução a Lahner & C., na importância de 9:837\$000. — A delegação converteu o julgamento em diligencia para o fim de ser anexada a conta n. 1.613, na importância de \$21.859.0.0, que, segundo informações de fls., foi processada em 1 de junho do corrente anno.

Empenhos ns. 520, 521 e 527. — A delegação resolveu negar «visto» aos empenhos, por ter sido excedido o prazo do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Adiantamento a Pestana & Comp., na importância de 7:976\$610, por conta do serviço de entrega a domicilio no mez de agosto ultimo. — Nada a oppor.

Restituição de caução a Deocleciano de Souza Ameno, na importância de 500\$000. — A delegação autoriza a restituição.

Folhas da 5ª divisão, de serviços de prorrogação de expediente, com os trabalhos de obras novas, ns. 742, 728, 730, 1.013, 1.006, 1.002, 1.291, 1.404, 1.405, 1.486, 1.292, 1.589, 1.464, 1.485, 1.456, 1.664, 1.744 e 1.659. — A de-

legação resolveu negar registro á despesa, visto que dos esclarecimentos solicitados e ora prestados, não se deduz que tenha sido legal, pois da redacção do officio n. 6 G, de 14 de fevereiro, não se pôde inferir que houvesse a omissão alludida. Sua redacção não dá lugar a duvidas; pede «tres horas» de serviços extraordinarios por dia. E essas «tres horas» é que foram e continuam autorizadas. Na hypothese, pois, de haver-se trabalhado «quatro», foi sem autorização. Não ha que remunerar-as pela fórma proposta.

Folha n. 1.653, da 5ª divisão, de substituição que cabe ao Sr. Antenor Coimbra, nos mezes de junho e julho. — A delegação resolveu negar registro á despesa por parecer que sómente a differença entre o cargo do substituido e o do substituto deve ser classificado na sub-consignação «Eventuaes».

Processo de concurrencia administrativa n. 308, para fornecimento de 23.900.000 bilhetes e a consequente conta da Casa Austria, na importância de 72:269\$047. — A delegação resolveu manter sua resolução anterior, deixando de tomar conhecimento do processo, porque, nos termos dos arts. 767 e 772 do R. G. C. P., cabe preliminarmente ao Tribunal de Contas pronunciar-se sobre o accordo resultante da concurrencia.

Em seu despacho, encaminhando o processo, «roga» essa directoria «que a despesa seja registrada ou então lhe seja negado registro, de accordo com o art. 277 do citado regulamento».

A delegação se vê na impossibilidade de attender ao pedido, por não lhe parecer caso de uma nem de outra cousa.

A despesa é oriunda de um accordo entre partes. O accordo não passou ainda por uma de suas formalidades: a prescripta nos referidos arts. 767 e 772.

o registro pelo Tribunal de Contas. Não é caso de registrar a despeza d'elle conseqüente, o que desrespeitaria o alto instituto de que esta delegação é emanção. Mas a despeza será por isso irregistravel? Não. Ella não o é, *si et in quantum*, como em beneficio, quer do serviço publico, quer dos interessados que a administração publica não é chamada a prejudicar, mais de uma vez se tem expellido.

Como a citação dos dous artigos do R. G. C. P., porém, não tem parecido bastante para justificar as decisões desta delegação, sobre a especie, pode-se ainda chamar á collecção o decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, regulamentando o Tribunal de Contas, e dispondo no art. 30, § 2º, que lhe compete:

«VII — Apurar a legalidade, não só dos contractos, ajustes, accórdos ou quaesquer obrigações que derem origem a despeza...»

E, descendo ao terreno concreto, verifica-se ainda do *Diario Official* de 30 de setembro ultimo que o Ministerio da Marinha (onde ha delegação do Tribunal), enviou ao Tribunal de Contas dous processos de *concurancia*, «para que elle lhes dê registro».

No *Diario Official* de 2 do corrente, na acta do Tribunal de 19 de setembro anterior, se lê o «registro de uma *concurancia administrativa*» — tal como a presente.

E, para adiantar casos futuros, ainda no *Diario Official* de 4, tambem em acta do collendo Tribunal, se encontra a recusa de registro a um *ajuste*, aliás, mantendo resoluções anteriores.

Constata-se, pois, que a esse egregio instituto cabe preliminarmente pronunciar-se sobre a legalidade dos «contractos, ajustes, accórdos ou quaesquer obrigações que derem origem a despeza».

Processo n. 3.060. 135-23, capeado pelo officio n. 215, de 19 de junho de f., desta delegação, e relativo ao pagamento de 708\$250 a Pestana & Comp., de saldo de sua conta corrente pelo serviço de entrega a domicilio no mez de abril anterior.

A delegação resolve, preliminarmente, rogar á directoria que a releve expor que o processo continúa a conter duas cc/cc do referido interessado, de abril e maio, duas contas de iguaes mezes da mesma firma, umas já liquidadas, outras por liquidar; e um processo de entrega á Recebedoria do Districto Federal de importancias correspondentes ao imposto de viação arrecadado no transcurso de maio, — assumptos que são absolutamente distinctos e que esta delegação já solicitou a essa directoria, em officio n. 188, de 5 de julho tambem do corrente anno, fossem destacados, por parecer-lhe essa providencia util ao serviço publico, visto tornar-se difficil estudar a um tempo e lavrar uma unica decisão logica sobre materias que não tem entre si a mais remota ligação.

Com o processo actual vem uma cópia de conta da referida firma, de abril, sem notação alguma de haver sido liquidada ou ter transitado por essa estrada, e a conta corrente desse mez, onde se manda pagar o saldo respectivo.

A conta de abril importa em réis \$:093\$500. A c/c accusa apenas réis 7:992\$400, declarando que della se deve deduzir a importancia de 7:284\$150, ficando o saldo de 708\$250, que só figura na c/c por solicitação desta delegação,

conforme se verifica do despacho dessa directoria de 17 de setembro ultimo.

Como se constata, embora esteja agora anexada a conta de abril, a pedido desta delegação, não ha elementos por onde se possa inferir a exactidão dessa quantia — o saldo; o motivo por que a delegação resolveu, em sessão de hontem, rogar-vos elementos que a possam orientar.

Em relação á segunda parte da deliberação da delegação, de 24 de agosto — «devido ser lançado na conta o despacho de pagamento» — declara essa directoria que — «attende ao que se exigiu, para não demorar mais o pagamento aos interessados, parecendo que a competencia desta delegação não vae a esse ponto».

Esta corporação acredita achar-se essa competencia confida nos arts. 60, a, doCodigo de Contabilidade; 268, a, e 317, f, do respectivo regulamento; bem como no n. VII do § 2º do art. 30 do Tribunal de Contas (decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922). Penso mesmo ter sido essa competencia reconhecida mais de uma vez por essa administração, ao attender, entre outros casos, ás decisões communicadas nos officios ns. 142, 143 e 144, de 13 de julho, onde se fundamentou o pedido de despacho no processo, «visto que o pague-se na guia não podia ser considerado como despacho do processo (ordem de pagamento), mas sim consequencia daquelle».

Parece a esta delegação que o que ella solicitou é mesmo o que habitualmente pratica essa directoria.

Ha um despacho no processo: «Pague-se», «restitua-se», «entregue-se». Em consequencia d'elle, a secção competente extrahia a guia. Nessa guia, cujo visto, entre outros, cabe a essa directoria, usa ella lançar novamente o despacho: é uma cautela digna de louvor, mas não é o despacho do processo; não é a ordem de pagamento de que fallam os citados dispositivos.

Para não ficar em citações puramente theoreticas, permittir-me-hois ainda que enumere os processos — só os da alludida sessão de hontem, 4 — onde existe o despacho no processo e sua reproducção na guia:

Reclamação n. 292-115-C, de Loureiro & Comp.;

Requerimento M. n. 75, de novembro de 1923, de Manoel Marques de Oliveira;

Requerimento A. n. 66, de outubro de 1923, de A. M. Correia;

Requerimento F. n. 17, de outubro de 1923, de Francisco Novaes Martins;

Requerimento L. n. 77, de outubro de 1923, de Lohner & Comp.;

Requerimento E. n. 95, de outubro de 1923, de E. Ribeiro & Comp.;

Requerimento C. n. 18, de outubro de 1923, de Cicero de Figueiredo;

Requerimento M. n. 107, de outubro de 1923, de Montenegro & Korb;

Requerimento B. n. 103, de outubro de 1923, de Bordeaux & Comp.;

Requerimento A. n. 151, de outubro de 1923, de A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade;

Requerimento T. n. 143, de novembro de 1923, de The Brazilian Coal Company;

Requerimento W. n. 26, de novembro de 1923, de Walter & Comp.;

Requerimento J. n. 91, de outubro de 1923, de João de Almeida Mathias;

Requerimento B. n. 131, de novembro de 1923, de Borlido Maia & Comp.;

Requerimento M. n. 193, de novembro de 1923, de Mayrink Veiga & Comp.

Requerimento H. n. 110, de novembro de 1923, de Haupt & Comp.;

Requerimento G. n. 71, de novembro de 1923, de Gomes Godoy & Comp.;

Requerimento J. S. n. 10, de outubro de 1923, de José Soares dos Santos;

Requerimento J. A. n. 15, de outubro de 1923, de José Alves Nogueira;

Requerimento J. n. 102, de outubro de 1923, de José Lobarinho;

Requerimento M. n. 131, de novembro de 1923, de Mayrink Veiga & Comp.;

Requerimento D. n. 34, de outubro de 1923, de Dias Garcia & Comp.;

Requerimento J. n. 92, de outubro de 1923, de J. G. Souza;

Requerimento B. n. 109, de outubro de 1923, de Borlido Maia & Comp.;

Requerimento C. n. 75, de outubro de 1923, de Cicero de Figueiredo;

Requerimento CA n. 74, de novembro de 1923, de Castro de Almeida & Comp.;

Reclamação n. 38, de 1923, de Tarcillo Fabião;

Reclamação n. 37, de 1923, do mesmo;

Reclamação n. 32, de João Telles da Silva Lobo;

Reclamação n. 33, do mesmo;

Requerimento M. n. 63, de outubro de 1923, de Marvin & Comp.;

Requerimento H. n. 91, de novembro de 1923, de Henrique C. de Mendonça.

E, por casualidade, uma conta da mesma firma e do mesmo serviço: officio n. 26/481, da 3ª Divisão, conta de Pestana & Comp., com despacho na conta e na guia.

Em todos esses papeis ha um despacho no processo, despacho exarado em uma data anterior á guia, que só em consequencia d'elle é extrahida, recebendo novamente vossa assignatura.

Ora, no processo de que se trata faltava o despacho inicial dessa directoria, despacho que ella costuma lançar. Faltando, cumpria a esta delegação pedil-o, salvo si pudesse imaginar que essa directoria usa lançar despachos desnecessarios.

— Pelo delegado João Manoel Corrêa da Silva:

Restituições de cauções: a Haupt & Comp., na importancia de 1:000\$; a Gomes Godoy & Comp., na de 100\$; a José Soares dos Santos, na de 500\$; a José Alves Nogueira, na de 1:000\$; a J. Lobarinhas, na de 100\$; a Mayrink, Veiga & Comp., na de 1:000\$; a Castro de Almeida & Comp., na de 1:165\$; a Cicero de Figueiredo, na de 1:000\$000. — A delegação autorizou as restituções, pedindo a attenção, em relação ás seis primeiras, para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Requerimento de Loureiro Costa & Comp., reclamação por excesso de frete, na importancia de 16\$300. — A delegação negou registro á despeza, por tratar-se de renda arrecadada em 1921, cuja restituição só pôde ser liquidada por exercicios findos.

Reclamações ns. 32 e 33, respectivamente, de 1:121\$600 e 744\$800, devida ao Sr. João Telles da Silva Lobo. — A delegação autorizou as restituções.

A. M. Corrêa, saldo de leilão, na importancia de 25\$500. — A delegação autorizou a entrega.

Conta corrente do serviço de trafego mutuo com a Estrada de Ferro Oeste de Minas, no mez de julho ultimo. — A delegação nada tem a oppor.

Folhas ns. 96 e 97 E, da 3ª divisão. — A delegação ordenou o registro. O delegado Dr. Mario de Moraes Paiva externa o seguinte voto: «Voto contra, por constar das folhas o pagamento de domingos e feriados, o que não pôde ser

considerado como prorrogação de expediente, em vista do art. 192, e mais por serem abonados na folha n. 97 E 50 %, o que contraria o disposto no art. 163 do regulamento vigente, que revogou o de n. 80 do anterior.

— Pelo delegado Sr. José Portinho de Sá Freire:

Processos de restituições de cauções: a The Brazilian Coal Company Ltd., 20:000\$; a Mayrink, Veiga & Comp., 12:825\$; a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, 1:000\$; a Bordeaux & Comp., 4:000\$; a Montenegro & Korb, 100\$; a Cicero de Figueiredo, 1:000\$; a E. Ribeiro & Comp., 100\$; a J. G. de Souza, 100\$000. — A delegação autorizou as restituições, pedindo a atenção, em relação às sete primeiras, para o disposto no art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reclamações ns. 37 e 38, respectivamente, nas importâncias de 1:395\$600 e 1:068\$700, do Sr. Tarcillo Fabião, por excesso de frete. — A delegação autorizou as restituições.

Folhas ns. 3.562, 3.547 e 3.649, referentes a diarias de julho e agosto a funcionarios da 2ª divisão. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, para que sejam annexos os processos ns. 5.361|846, 6.972|92 T e 6.973|92 T, que deram origem ás folhas.

Restituição de caução a Henrique G. de Mendonça, na importância de 3:000\$. — A delegação, preliminarmente, encaminhou o processo á Recebedoria do Districto Federal, por infringir o regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando eu, José Portinho de Sá Freire, servindo de secretario, a presente acta, que vaé por todos assignada. — Mario Githay de Alencastro. — Mario de Moraes Paiva. — João Manoel Corrêa da Silva. — José Portinho de Sá Freire.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 24 — SESSÃO REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julião Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Friderico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Viação:
Officio n. 89, de 16 de outubro do corrente anno, dos Correios de Bello Horizonte, requisitando o adiantamento de 5:000\$, para occorrer a despesas eventuaes. — Recusou-se registro ao adiantamento, pelos seguintes fundamentos: 1º, porque a requisição foi dirigida á delegação, quando deve ser á Delegacia Fiscal; 2º, porque não consta que o quantitativo seja destinado a pagamento fóra da séde; 3º, porque não ha indicação precisa do funcionario responsável e não é licito á delegação escolher um dos indicados; 4º, porque não consta a deducção da importância do adiantamento do credito respectivo.

Ministerio da Agricultura:
Officio n. 197, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, de 15 de outubro do corrente anno, requisitando o pagamento de 1:535\$ a José Rodrigues

Pereira Junior. — Resolveu-se registrar a despeza.

— Relatados pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Agricultura:
Officio n. 156, de 20 de agosto do corrente anno, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, requisitando o pagamento de 479\$950. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 211, de 22 de outubro do corrente anno, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pedindo reconsideração de despacho. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia para que seja junto ao pedido de reconsideração as demais peças do processo que acompanharam o officio numero 366 desta delegação.

Officio n. 212, de 22 de outubro do corrente anno, pedindo reconsideração de despacho. — Resolveu-se, reconsiderando a decisão anterior, registrar a despeza.

Officio n. 309, de 15 de outubro do corrente anno, idem, solicitando o pagamento de 2:540\$ a Severino Neves de Rezende. — Resolveu-se registrar a despeza.

— Relatado pelo delegado Fernando Barbosa Gonçalves Penna:

Officio n. 527, de 22 de outubro de 1923, do Aprendizado Agricola de Barbacena, requisitando os pagamentos, respectivamente de réis 23:235\$100, réis 11:056\$363 e 1:289\$110 a Miguel Quilice, recusados anteriormente. — Resolveu-se manter a decisão anterior, por subsistir o seu fundamento.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. EL-MANO CARDIM

Fallencias

Autores, Neves & Gomes. — Deferida a petição de fis. 139.

Anibal Pinto Paiva. — Nomeado syndico o requerente.

Concordata preventiva

Miguel Nascimento. — Ao Dr. curador das massas.

Liquidação

Supplicante, Peixoto de Vasconcellos & Comp.; supplicados, Manoel Bento Ribeiro Peixoto Vasconcellos e José Leite de Vasconcellos, socios da mes. a firma. — Decretada a dissolução e liquidação da firma em liquidação, louvem-se os socios. Custas pela firma em liquidação.

Ordinaria

Autor, Pedro Nunes; réos, J. Teixeira & Irão. — Rebebida a apelação em ambos os effeitos. Subam os autos.

Dez dias

Autora, Companhia Predial America do Sul; reo, Clemente Gonzaga de Souza Maciel. — Foi mandado cumprir.

Manutenções de posse

Renato de Toledo Lopes, Companhia Carboniera Rio Gandense, Brasileira de Carvão e Minas de Carvão do Jockey. — Foi mandado cumprir.

Autor, Renato de Toledo Lopes, ré; Sociedade Anonyma Martinelli. — Cumpra-se.

R integração de posse

Supplicantes, Manoel José de Oliveira, fuão Guerra e Alexandre de tal. — Deferido o pedido de fis. 28, expellido-se para esse fim contra mandado.

Autor, Antonio Manoel Teixeira; réo, Elvy Dias. — Sellados e preparados á conclusão.

Alimentos

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Azevedo Alvares Pereira. — Digam as partes.

Executivo

Exequente, Alberto da Cunha Muniz; executado, Jayme Fontes. — Indeferido o pedido por falta de provas.

Protesto

Supplicante, Ceimio Miguel Messina; supplicado, Liago Guimarães. — Entreguem-se, pagas as custas.

Inventario

Maria da Conceição Chaves. — Baixaram para se juntar uma petição despachada.

Despjeo

Autores, Coelho Duarte & Comp.; ré, Mar a Antonia de Silva. — Decretado o despejo, expedindo-se o competente mandado. Custas pela ré.

Dopo ito

Autor, Companhia Nacional de Armazens Ger-es; ré, a Companhia Oceanica do Brasil. — Deferido o pedido de fis. 20, pagas as custas.

Executivo por aluguels

Exequente, Arcangelo Servidio; executado, Patricio Bernardes Pinheiro. — Rebebo os embargos de fis.. A parte os conteste no prazo de cinco dias, querendo.

Executivo

Exequente, Abilio Mendes Dias; executados, M. Pires & Comp. — Julgados em parte por cedentes os embargos de fis. para o effeito de serem restituídos ao embargante somente os moveis constantes do documento de fis. 18. Custas em proporção.

In entario

Martinho Bernardo dos Santos. — Foram adjudicados ao unico herdeiro Antonio Hygino Ribeiro os bens constantes do calculo de fis 19, para que surta os devidos c legaes effeitos, salvo direito de terceiro, pagando o adjudicatario as custas.

Ord n'ria

Autor, Joaquim de Lima Pires; reo, Grueder Goldhart A. G. — Diga o ecepto.

Reintegração de posse

Autor, Pinto & Soares; réo, Domingos Alves Corrêa. — Indeferido o pedido de fis. 24, proseguindo-se os termos regulares.

Manutenção de posse

Autor, Laurenti Cesario da Cunha; réo, José Teixeira Soares Brito. — Em prova.

Interdito prohibitorio

Autores, Antonio Carneiro Rodrigues e seu pai Anten o Carneiro de Moraes; réo, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro. — Arbitrado em 200\$ para cada perito.

Requerimento p ra deposito

Requerente, A. Rebello Vallente & Comp.; requeridos, Mendes Raup & Martins. — Tome-se por termo o accôrdo.

Fallencia

João Uhl & Comp. — Foi mandado cumprir.

Inventario

Leopoldina Mirandella. — Diga o inventario sobre a petição de fls. 178.

Impugnação de credito

Impetrantes, A. R. Lisboa & Comp.; impetrados, Pring Bastos & Comp. — Foi mandado cumprir.

Impetrantes, A. R. Lisboa & Comp.; impetrado, Antonio Alves da Costa. — Foi mandado cumprir.

EDITAIS

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de E. Barros & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de E. Barros & Comp. que se acha em cartorio a acção de reivindicação a requerimento de Diogenes Francisco Pereira, correndo o prazo da lei para apresentação da impugnação, sob pena de revelia. Rio, 29 de outubro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.899)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pinto Santos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp., á rua São Pedro n. 198, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gustavo & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pinto Santos & Comp. por sentença deste juizo de 5 de julho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 91, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de novembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.361)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Abdalla Kede que a assembléa foi adiada para o dia 13 de novembro de 1923, ás 14 horas. Rio, 31 de outubro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Torceira Vara Cível

Fallencia de A. Miranda & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia A. Miranda & Comp. que acham-se em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (6.697)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Wagner & Bastos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de Wagner & Bastos que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (6.709)

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Anna Alves Pereira como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 de novembro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar de costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital

Federal, aos 29 de outubro de 1923. Eu, Rubens Yung, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Medeiros, escrivão, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Auditoria da Sexta Circunscripção Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 1 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manuel Theotonio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Codigo Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Egregio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manuel Theotonio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Codigo Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotonio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões fúteis, agrediram estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotonio. Atendendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em soccorro de José Alves, que luctava com Theotonio. Conseguindo separá-los, resolveu recolhê-los ao acantonamento, indo o cabo Theotonio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotonio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotonio um revólver, exclamando: «Faço uma fachina em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguir-o, Theotonio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, do Codigo Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida,

para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos. E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, 5º auditor.

NOTICIARIO

O Sr. Shichita Tatsuke, embaixador extraordinario e plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Japão, acreditado junto ao nosso Governo, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os cumprimentos que lhe enviou por motivo da passagem do anniversario do seu soberano.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Linneu de Paula Machado, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe transmittiu por motivo do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Presidente da Republica da Tcheco-Slovaquia, em resposta ao telegramma de congratulações que lhe dirigiu por motivo do anniversario da independencia daquella nação, o seguinte despacho telegraphico:

«Praga — Muito sensivel aos votos que V. Ex. se dignou de formular pelo nosso paiz, no dia anniversario da nossa independencia, apresso-me em lh'os agradecer muito cordialmente, rogando-lhe se sirva aceitar os nossos mais sinceros augurios pela sua felicidade pessoal e pela prosperidade do Brasil. — *T. G. Masaryk*»

O director da Faculdade de Direito, Sr. conde de Affonso Celso, ao ter noticia do fallecimento do Dr. Leão Veloso, p' oessoria mesma faculdade, providenciou para que immediatamente fosse hasteada a bandeira em signal de luto, dete minou a suspenção das aulas, nomeando para representar a Faculdade em todas as homenagens fúnebres os seguintes professores: Drs. Aurelino Leal, Castro Rebello e Afranio Peixoto. A esse respeito o mesmo director fez consignar um voto de profundo pesar na acta da congregação reunida hontem.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Santos, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Itatinga, para Victoria, Bahia, Malé e Recife, recebendo impressos até as

5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Europa para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 9.

Pelo Holm, para o Rio da Prata, recebendo impressos até as 2 horas, cartas para o exterior até as 13 e objectos para registrar até as 11.

Amanhã:

Pelo Santarem, para Victoria, Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12 e objectos para registrar até as 10.

Pelo Massilla, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 8.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 70ª loteria do plano 26, 247ª extracção do anno de 1923, realizada em 1 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

10.930.....	100\$000
18.11.....	200\$000
24.61.....	200\$000
60.547.....	100\$000
21.86.....	100\$000
45.01.....	200\$000
8.472.....	500\$000
43.517.....	1:000\$000
69.343.....	200\$000
49.747.....	200\$000
45.93.....	100\$000
42.95.....	100\$000
57.356.....	100\$000
44.537.....	20:000\$000
31.673.....	100\$000
19.288.....	100\$000
32.080.....	100\$000
29.593.....	100\$000
59.233.....	3:000\$000
2.164.....	500\$000
31.874.....	200\$000
38.877.....	100\$000
57.126.....	200\$000
69.276.....	100\$000
6.036.....	100\$000
15.447.....	200\$000
38.607.....	100\$000
2.209.....	200\$000
63.107.....	100\$000

1.454.....	200\$000
52.596.....	100\$000
66.940.....	100\$000
30.358.....	200\$000
18.23.....	200\$000
31.344.....	200\$000
55.048.....	100\$000
6.969.....	200\$000
43.641.....	200\$000
41.068.....	100\$000
41.202.....	100\$000
6.057.....	200\$000
50.229.....	100\$000
59.5.3.....	100\$000
32.627.....	200\$000
17.891.....	200\$000
20.814.....	200\$000
44.2.2.....	200\$000
54.990.....	200\$000
58.8.6.....	100\$000
16.015.....	100\$000
7.407.....	100\$000
18.956.....	500\$000
30.361.....	200\$000
54.608.....	200\$000
27.62.....	100\$000
2.007.....	100\$000
3.987.....	100\$000
5.766.....	100\$000
23.463.....	200\$000
39.775.....	100\$000
10.387.....	100\$000
49.225.....	100\$000
48.191.....	100\$000
36.676.....	100\$000
39.183.....	200\$000
13.427.....	100\$000
7.012.....	100\$000
53.094.....	100\$000
49.431.....	2:000\$000
41.680.....	100\$000
60.900.....	200\$000
31.408.....	1:000\$000
4.275.....	100\$000
31.636.....	100\$000
6.17.....	100\$000
10.93.....	100\$000
47.3.4.....	100\$000
2.761.....	100\$000
44.9.0.....	200\$000
69.397.....	200\$000
41.859.....	200\$000
58.147.....	200\$000
51.010.....	100\$000
5.875.....	500\$000
10.362.....	100\$000
13.5.9.....	100\$000
14.470.....	500\$000
175.....	100\$000
13.837.....	100\$000
57.490.....	100\$000

Approximações

44.556 e 44.558.....	300\$000
59.232 e 59.234.....	200\$000
49.430 e 49.432.....	100\$000
43.516 e 43.518.....	100\$000
31.407 e 31.409.....	100\$000

Dezenas

44.551 a 44.560.....	40\$000
59.231 a 59.240.....	30\$000
49.431 a 49.440.....	20\$000
43.511 a 43.520.....	20\$000
31.401 a 31.410.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 57 teem 4\$ e os terminados em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 57.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de novembro de 1923

Zona norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz, Matto Grosso e partes de Minas, e instavel nos demais Estados. Choveu hontem no Estado do Rio e em parte de Minas, onde, em alguns pontos, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Es a manhã choveu e chuviscou em partes destes dous ultimos Estados. A temperatura soffreu ligeira ascensão em Matto Grosso, foi estavel em Goyaz soffreu ligeiro declinio nas demais partes desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e norte de S. Paulo. Instavel nos demais Estados. Hontem choveu em Paranaquá e chuviscou em partes de S. Paulo, tendo rovejado em Tauaté. Esta manhã choveu em Santos e Paranaquá. Temperatura em geral estavel. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de novembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos	
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		Chuva m/m
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caetite	760.3	21.0	—	SE	3	9	—	B. b. (o. manhã)	35.0	19.0	0.5 R. t. r. pm.
Januaria	58.0	26.0	-3.0	C	0	4	—	B.	26.0	21.4	0.3 Chs. pm.
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Otonari	62.4	21.0	-5.0	C	0	10	—	B.	29.5	21.5	20.7 C. t. pm.
Uberaba	59.0	24.0	3.0	NE	3	3	—	B. c. b. med.)	28.0	19.0	
Caxambu	65.7	20.0	-2.0	NE	4	2	—	B. b. manhã)	26.1	16.0	
Poços de Caldas	63.3	19.0	—	NE	3	3	—	B. (o. manhã)	24.4	14.6	
Goyaz	—	24.0	0.0	C	0	8	—	B.	31.0	15.0	— T. pm.
Santa Luzia	—	22.0	-1.8	NE	2	4	—	B.	25.6	16.0	— R. pm.
Cuyabá	57.0	27.0	2.0	—	—	6	—	I. (c. manhã)	33.0	22.0	
Corumbá	57.0	25.0	3.0	C	0	1	—	B. (c. manhã)	29.0	22.0	
Victoria (X)											
Capital Federal (Insti- tuto Central)	65.0	20.5	—	S	2	10	Chão.	I. (i. manhã)	24.1	16.5	0.3 Ch. om.
Campos	66.1	21.0	-3.0	S	2	10	—	I. (i. manhã)	22.0	19.0	5.0 C. pm. r. am. pm.
Friburgo	60.9	17.0	-6.0	C	0	10	—	B.	24.0	14.0	— Ch. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	64.4	18.0	-4.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	18.0	12.7 C. am. pm.
Cabo Frio	66.1	23.0	0.0	E	2	1	Chão.	I.	24.0	21.0	7 Chs. pm. pm. c. pm.
Therezopolis	61.0	17.5	-3.0	S	1	1	—	I. (c. manhã)	18.5	17.0	19.5 C. am. pm.
S. Paulo	64.1	17.0	-3.0	NE	3	10	—	I.	22.0	13.5	0. Chs. pm.
Santos	68.0	20.0	-2.0	C	2	10	Vagas.	Ch. (c. m)	23.0	15.0	1. Chs. om.
Paranaquá	66.0	19.0	0.0	C	0	10	—	B. (c. manhã)	20.0	16.0	5.6 C. am. pm.
Guarapuava	—	14.0	-4.0	E	2	10	—	B. (c. manhã)	4.1	1.0	
Curitiba	64.9	16.0	0.0	NE	4	10	—	B.	19.0	9.0	
Florianopolis	66.5	17.0	0.2	N	1	10	—	B.	19.6	15.0	— B. am. pm.
Lages	—	10.4	0.0	N	4	10	—	I.	—	13.0	
Porto Alegre (X)											
Uruguayana (X)											
Montevideo	63.8	16.0	—	N	6	—	—				
Buenos Aires	62.8	19.0	—	NE	2	—	—				
Araxá	60.9	21.2	-1.0	SE	3	7	—	B. (ch. mrd)	27.2	17.8	
Passa Quatro	64.2	18.0	-2.0	SE	2	3	—	B. (v. manhã)	22.0	14.0	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da torça do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	1.0	26.0	19.3
Bangu	4.0	23.1	18.8	Deve	6.2	21.3	2.3
Niteroy	2.3	24.6	18	Dencoro	3.4	25.0	19.0
Rio Comprido (X)	—	24.4	18.3	Corcovado: Temp. do ar,			
Engenho de Dentro (X)				Hum. rela.: Vento:			
Penha (X)				Força: metro.			
				Santa Cruz			

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 31 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel, sujeito ainda a chuvas e com maior insolação.

Temperatura — Noite fresca, ligeira ascensão de dia com maxima entre 26 e 28 grãos.

Ventos — Predominarão os de sul a léste.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura, ligeiro declinio á noite; estavel de dia.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas de sexta-feira, melhorar.

Estados do sul — Tempo, melhorará em toda a parte, salvo no Rio Grande, onde passará a instavel.

Temperatura, ligeira ascensão.

Ventos — Predominarão os do quadrante léste, frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi ameaçador com chuvas á noite e instavel de dia. A temperatura teve ligeiro declinio e foi estavel de dia; as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima 24.3, minima 17.2. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul, frescos por vezes.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom em Goyaz, Matto Grosso e partes de Minas, e instavel nos demais Estados. Choveu hontem no Estado do Rio e em partes de Minas, onde, em alguns pontos, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Esta manhã choveu e chuveisceu em partes dos outros ultimos Estados. A temperatura soffreu ligeira ascensão em Matto Grosso; foi estavel em Goyaz e soffreu ligeiro declinio nas demais partes desta zona.

Zona sul — Tempo, bom no Rio Grande e norte de S. Paulo. Instavel nos demais Estados.

Hontem choveu em Paranaguá e chuveisceu em partes de S. Paulo, tendo trovejado em Taubaté.

Esta manhã choveu em Santos e Paranaguá.

Temperatura, em geral, estavel.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guararema, Rezende, Anta, Porto Novo do Cunha, S. Fidelis e Campos, e baixando lentamente no resto do curso.

Maiores temperaturas: 33°0 em Cuyabá, e 32°0 em Aquidauana.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 40 mm em Tinguá e 30 mm em Pitangy.

Estado do mar na costa do paiz — Do Rio de Janeiro para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Angra dos Reis, Santos e parte de Santa Catharina, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Goyana e Nazareth; ha mais de 30 dias: Joazeiro.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Cor. E com vel. max. de 3.8 ms. até 900 ms. altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.305 metros.

Em Santos, Curityba, Cuyabá, Campos, Mendes e Florianopolis, devido es-

tar o céu encoberto por nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Cor. N até 3.750 ms. com vel. max. de 22.6 ms., altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 61.120 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Cor. W com vel. max. de 13.8 ms. até 6.150 ms., altura onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6 kilometros e 890 metros.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira quinzena de outubro de 1923 nas freguezias de Santa Cruz e Ilhas

Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissões — Residencias — Documentos juntos ao processo.

17.263. Manoel Misael Alves de Oliveira, 22 annos, operario, rua do Proposito n. 47. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.264. Caio Pessino, 21 annos, operario, rua do Proposito n. 114. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.265. Antonio Alves de Abreu, 32 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.266. Antonio da Rocha Vaz, 48 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.267. Antonio Vertulo, 28 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 359. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.268. Francisco Lucas de Azevedo, 47 annos, operario, rua Santo Christo n. 233. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.269. José Pomfim Pires, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 283. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.270. Francisco Martins de Freitas, 21 annos, operario, rua do Proposito n. 47. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.271. José Antonio do Amaral, 26 annos, marítimo, becco Sem Sahida n. 18. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.272. Alberto Hercilio de Moura, 31 annos, marítimo, rua Benedicto Hypólito n. 50. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.373. Francisco Martins Bernades, 23 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 47. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.274. Arthur Ferreira Pinto, 30 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 89. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.275. Nicolau Orofino, 21 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves Dias n. 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.276. Helio Banco de Souza, 34 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 53. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.277. Agenor Francisco Pinto, 25 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 278. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.278. Robispirre Viégas, 22 annos, guarda civil, rua do Rio huelo n. 212. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.279. Antonio Contrucci Junior, 30 annos, empregado no commercio, rua Otto de Dezembro n. 95. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.280. José Ribeiro, 29 annos, operario, rua da Gambôa n. 203. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.281. Julio Junqueira de Aquino, 45 annos, dentista, avenida Rio Bella con. 90. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.282. Manoel Moreira, 33 annos, operario, rua Souto n. 17. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.283. Eliseu Moura, 25 annos, empregado publico, rua Genera Severiano n. 74. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.284. Ibanes Andrade Figueira, 32 annos, operario, rua Bella Vista n. 32. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.285. José Maria da Silva Porto, 22 annos, empregado no commercio, rua da Matriz n. 82. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.286. Bernardino da Silveira Bruno, 38 annos, operario, travessa Adelinna n. 2. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.287. Cleyto Vidal da Silva, 38 annos, empregado publico, rua Carolina Machado n. 144. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.288. Manoel Pereira, 29 annos, empregado municipal, rua do Rosario n. 22. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.289. Jose Saldanha de Souza Pereira, 60 annos, operario, rua General Billegard n. 175. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.290. Izidro Pinto da Silva, 32 annos, empregado publico, travessa Onze de Maio n. 27. Juntou todos os documentos e igidos por lei.

17.291. Apollonio Fernandes do Espirito Santo, 21 annos, empregado publico, rua S. Clemente n. 158. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.292. Ollavio Teixeira dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua Sá n. 148. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.293. José Rodrigues da Costa, 29 annos, marítimo, becco Sem Sahida numero 16. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.294. João Dionysio Vianna, 29 annos, marítimo, rua da Harmonia n. 44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.295. Anisio Gonçalves de Araujo, 28 annos, marítimo, rua da Gambôa n. 145. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.296. Julio de Moura, 21 annos, operario, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.297. Manoel Pereira da Silva, 23 annos, operario, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

17.298. Joaquim Alves, 45 annos, operario, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

- 17.299. Augusto de Mello, 36 annos, operario, rua Curujá n. 17. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.300. Manoel Innocencio Furtado Nunes, 36 annos, operario, rua Rêiro Saudoso n. 177. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.301. Francisco da Silva Carramona, 34 annos, operario, becco Sem Sahida n. 5. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.302. Americo Carneiro, 47 annos, operario, rua Sara n. 25. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.303. Olavo Frederico de Figueiredo, 25 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Paulino n. 71. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.304. Antonio Pereira da Rocha, 29 annos, empregado no commercio, rua Victor Meirelles n. 72. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.305. Justino Dantas, 23 annos, empregado publico, rua de S. João n. 5. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.306. Ary Villas Bôas Santos, 25 annos, empregado municipal, rua do Livramento n. 1.8. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.307. João Lopes dos Santos, 45 annos, operario, rua Augusta n. 16. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.308. Francisco Feliciano, 29 annos, empregado municipal, rua Nôra numero 11. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.321. Juli Trindade, com 31 annos, maritimo, rua Benedicto Hyppolito n. 6. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.322. Gastão Euzebio, com 27 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 76. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.323. José Margê, com 30 annos, maritimo, rua do Proposito n. 47. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.324. David Bieman, com 36 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 362. Juntou os documentos exigidos por lei.
- 17.325. Leopoldo Fernandes Maça, com 21 annos, operario, rua do Proposito n. 114. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.326. Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos, com 21 annos, empregado publico, rua D. Polixena n. 62. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.327. Paulo Gavazza, com 46 annos, empregado municipal, rua do Bispo n. 55. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.328. José Luiz de Oliveira, com 22 annos, maritimo, rua S. Francisco Xavier n. 362. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.329. Julio Antonio Rodrigues, com 33 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier numero 362. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.330. Manoel Viana, com 20 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 43. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.331. Joaquim Caylo da Silva, com 35 annos de idade, artista, rua Quarahym n. 98. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 7.332. Basilio Afonso de Castro, com 29 annos, empregado publico, rua Jockey Club n. 181. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.333. José da Silva Labato, com 48 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.309. José de Souza Pinho, com 22 annos, empregado publico, rua Santa Cruz n. 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.310. Nestor Francisco Cesario, com 39 annos, empregado municipal, Estrada do Retiro n. 428. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.311. Manoel Gerra, com 24 annos, rua Santo Christo n. 40. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.312. Feliciano de Souza Hernandez, com 24 annos, rua Camerino numero 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.313. Francisco Antonio Maria Filho, com 21 annos, rua do Bispo numero 55. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.314. Alcyr Antonio de Oliveira, com 30 annos, operario, rua do Proposito n. 114. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.315. Loureva Baptista, com 22 annos, empregado no commercio, Becco sem sahida n. 15. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.316. José Velloso de Castro, com 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 325. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.317. Antonio Lopes de Souza, com 24 annos, maritimo, rua S. Francisco Xavier n. 32. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.318. Julio Batista Telle, com 43 annos, militar, rua Cunha Barbosa n. 44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.319. Anniba Pinheiro Bastos, com 40 annos, empregado no commercio, Avenida Comas Freire numero 59. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.320. Romualdo da Silva, com 59 annos, empregado no commercio, Becco sem sahida n. 16. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.334. Eugenio Toledo, 3 annos, empregado no commercio, rua Lins de Vasconcell n. 5. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.335. Sebastião Lucas de Siquira, 28 annos, maritimo, rua Conselheiro João Cardoso n. 10. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.336. João Pereira Cardoso, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.337. João Sylvio dos Santos, 42 annos, empregado municipal, rua Dr. Maggessi n. 40. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.338. Duval Armando Gomes Rosa, 30 annos, empregado publico, rua Manoel Victorio n. 417. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.359. Octavio Nunes da Costa, 29 annos, empregado municipal, rua Mossoró n. 24. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.340. Custodio Dias Brasil, 34 annos, operario, rua do Governo numero 94. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.311. Manoel Alves Muniz, 25 annos, empregado municipal, rua João Cretino n. 54. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.342. João da Silva Macedo, 8 annos, empregado municipal, rua Pinto Sayão n. 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.343. Albino de Sousa Hernandez, 28 annos, empregado municipal, rua Mossoró n. 24. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.344. Artur Gomes Borges, 23 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 77. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.345. Euclydes Moreira dos Santos, 27 annos, empregado municipal, rua da Mangueira n. 54. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.346. Antonio Jacintho Amaral, 48 annos, empregado municipal, rua Mossoró n. 24. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.347. Francisco Cardoso Pires, 32 annos, empregado municipal, rua Hemingway n. 83. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.348. Manoel Moreira Marques, 32 annos, operario, rua Capitão Alcida n. 3. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.349. Octaviano Guimarães, 34 annos, empregado municipal, rua Mossoró n. 32. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.350. Benedicto Leite, 22 annos, operario, Ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.351. Henrique Teixeira da Silva, 22 annos, operario, Ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.352. Ormado Pezr Dias, 25 annos, operario, Ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.353. Adolpho da Silva Gôes, 28 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 20. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.354. João Ferreira Simões, 46 annos, empregado no commercio, becco Sem Sahida n. 16. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.355. Raphael José Amaral, 32 annos, empregado municipal, rua Pedro de Cavalho n. 182. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.356. Jeronymo Teixeira, 39 annos, operario, rua Ferrar n. 195. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.357. Braulio Lino Ribeiro, 28 annos, empregado municipal, rua Mossoró n. 26. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.358. Antonio Moreira de Souza, 25 annos, empregado municipal, rua Mossoró n. 24. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.359. Eduardo de Oliveira, 28 annos, empregado municipal, rua Borja Reis n. 51. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.360. Antonio de Mello Alvim, 34 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 27. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.361. José da Silva, 32 annos, empregado municipal, rua do Bispo n. 55.

- 17.352. João Vigie Filho, 8 annos, advogado, avenida Roberto Franco n. 59. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.363. Carlos Jacob Wagner, 2 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 27. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.364. Alvaro Pedro Guarneri, 21 annos, empregado municipal, rua do Bispo n. 55. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.365. Francisco de Assis, 22 annos, empregado municipal, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.366. Alfredo Benedito Monteiro, 57 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.367. Hugo Danches de Abanhes, 29 annos, advogado, rua do Rosario n. 82. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.368. João Benardino, 2 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 132. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.369. Columbiano Vasques Negrão, 27 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 82. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.370. Euzébio José Eugenio, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 41. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.371. Custódio Manoel Vieira, 32 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 20. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.372. Leosipio Antonio de Mello, 31 annos, operario, rua General Pedra n. 169. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.373. Arlindo Ramos, 2 annos, operario, rua do Livramento n. 85. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.374. Manoel Benites, 38 annos, operario, Ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.375. Miguel Martins Leal Bastos, 34 annos, typographo, rua Goyaz n. 16. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.376. Octavio Duarte da Fonseca, 21 annos, typographo, rua S. Pedro n. 248. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.377. Antonio Bernardino, 27 annos, operario, rua da Saude n. 261. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.378. Antenor Gomes de Paiva, 25 annos, empregado no commercio, rua Manoel Victorino n. 417. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.379. Joaquim Ignacio de Carvalho, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.380. João Baptista Machado de Oliveira, 45 annos, empregado no commercio, Avenida Suburbana n. 2.621. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.381. Francisco Giangiarolo, 27 annos, operario, rua General Caldwell n. 316. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.382. Arthur Paz, 33 annos, electricista, rua Barão de S. Felix n. 79. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.383. Alvaro Pereira Cabral, 24 annos, operario, rua do Caffe numero 112. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.384. José Firmiano, 47 annos, operario, rua da Saude n. 307. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.385. Benedicto Pereira Coutinho, 53 annos, artista, rua Capitão Felix n. 71. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.386. Seraphim de Freitas, 42 annos, operario, rua Santa Isabel n. 81. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.387. Octavio Velho da Silva, 21 annos, empregado publico, travessa São Viceate de Paula n. 29. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.388. Pedro Pereira da Rocha, 26 annos, mechanico, rua Dous de Abril n. 31 A. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.389. Antonio Pedro da Silva, 51 annos, funcionario publico, rua 25 de Maio n. 132. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.390. Francisco Moreira da Cunha, 36 annos, operario, rua Pernambuco n. 216. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.391. Mario Moreira Marques, 34 annos, operario, rua Sá n. 107. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.392. Ricardo José Baptista, 32 annos, operario, rua Teixeira Pinto numero 114. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.393. Vicente Amaro, 34 annos, operario, rua 1º de Dezembro n. 8. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.394. João Candido Lima, 22 annos, operario, rua Marina n. 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.395. José Verissimo dos Santos, 29 annos, marítimo, rua Benedicto Hypollito n. 50. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.396. João Crivellari, 24 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 47. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.397. Altamiro de Andrade, 24 annos, marítimo, rua do Proposito numero 49. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.398. Epitacio Martins dos Passos, 23 annos, operario, rua Cunha Mattos n. 7. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.399. Gregorio Magalhães, 39 annos, operario, rua do Livramento n. 85. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.400. Antenor Bernardo Nogueira, 25 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 7. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.401. Pedro Edgardo Maria de Souza, 23 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 504. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.402. Cezar Augusto Mariano, 28 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 325. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.403. Manoel Pereira da Rocha, 23 annos, operario, rua da Saude 325. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.404. Emydio Jose da Silva, 43 annos, marítimo, rua do Livramento numero 69. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.405. Manoel Eugenio da Silva, 34 annos, operario, rua da Saude n. 259. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.406. Augusto Feizardo de Souza, 28 annos, operario, rua Leoncio de Albuquerque n. 68. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.407. Fernando Alves Guimarães, 22 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.408. João Marques, 25 annos, operario, Ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.409. Francisco Rodrigues, 34 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 120. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.410. Accacio de Oliveira Fontes, 26 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.411. Manoel Ferreira Netto, 47 annos, empregado municipal, Ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.412. Aristeu Antunes Marcallo, 25 annos, empregado no commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 550. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.413. José Nunes, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.414. José Severino de Carvalho, 42 annos, operario, rua da Saude numero 229. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.415. Henrique Ferreira Barbosa, 29 annos, operario, rua da Alegria numero 187. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.416. Tiburcio Ramos Chaves, 28 annos, marítimo, rua Benedicto Hypollito n. 76. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.417. Aurelino José Corrêa, 32 annos, proprietario, travessa Cunha Mattos n. 3. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.418. Francisco dos Santos Machado, 21 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 43. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.419. Carlos da Cunha, 30 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 47. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.420. Victorino dos Santos Bravo, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 327. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.421. Italo Hortencio Motta, 21 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 83. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.422. Oswaldo Alves Pereira, 25 annos, operario, rua Leoncio de Albuquerque n. 20. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.423. Joaquim Gonçalves Cunha, 26 annos, operario, rua da Harmonia n. 44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.424. Godofredo Pimenta, 24 annos, operario, rua Torres Homem n. 87. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

- 17.425. Manoel Antonio da Silva, 59 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.426. Albertino Ferreira Dias, 27 annos, advogado, rua Brão de Cotegipe n. 177. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.427. Manoel Henrique da Soledade, 32 annos, empregado publico, rua das Turuezas n. 11. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.428. José Chrispim Ferreira Paes, 38 annos, rua Capitão Almeida n. 3 A. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.429. Eugenio Villas Bôas Santos, 26 annos, mecanico, rua Douas de Abril n. 5. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.430. José Macario Cabral, 24 annos, operario, rua Estevão n. 201. Juntou os documentos s exigidos por lei.
- 17.431. Domingos João da Silva, 23 annos, operario, rua Villa Eugenia n. 49. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.432. José Peiro Alves, 35 annos, operario, rua Celita n. 38. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.433. João He'll, 23 annos, operario, rua Douas de Abril n. 26. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.434. José Ferreira Honorato, 38 annos, operario, rua da Saude n. 261. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.435. Jacintho Oscar de Macedo, 43 annos, empregado municipal, rua Bomfim n. 250. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.436. Luiz Silva, 23 annos, maritimo, rua da Saude n. 357. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.437. Josino Gomes de Menezes, 33 annos, maritimo, rua Leoncio Albuquerque n. 31. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.438. Oscar Penna Franco, 26 annos, maritimo, rua da Saude n. 229. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.439. Manoel Gonçalves de Oliveira, 36 annos, mecanico, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.440. Arlindo Joaquim Vicente, 28 annos, operario, rua Maria José 92. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.441. Waldemiro Francisco Xavier, 41 annos, operario, rua da Alegria numero 25. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.442. Manoel Romeiro, 25 annos, operario, rua do Liramento n. 87. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.443. José Francisco da Silva, 34 annos, operario, rua Angelina n. 34. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.444. Sebastião de Souza Pereira, 28 annos, operario, rua Souza Valle n. 46. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.445. José Vieira Lima, 34 annos, maritimo, rua da Saude n. 257. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.446. Nilton Bastos, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude numero 305. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.447. Manoel Silva de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Mar'ha da Rocha n. 27. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.448. Jayme Augusto Leal, 32 annos, artista, Avenida Suburbana n. 2.871. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.449. João Licio de Jesus, 33 annos, operario, rua do Monte n. 53. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.450. Floriano Soares de Pinho, 27 annos, operario, avenida suburbana n. 1.889. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.451. José Figueiredo Junior, 21 annos, pescador, rua Circular n. 17. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.452. Fernando Luiz Silva, 42 annos, operario, rua Lns Vasconcellos numero 279. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.453. Manoel de Mello, 40 annos, operario, rua S. Luiz Gonzaga numero 282. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.454. Manoel Januario Pereira, 24 annos, maritimo, rua do Proposito n. 56. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.455. Marcilio Baptista, 21 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 53. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.456. Arthur Cunha, 37 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 362. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.457. José Roriges Borges, 22 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.458. Nelson Moraes, 22 annos, traalador, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.459. Antonio Costa, 36 annos, empregado publico, rua Frei Caneca n. 42. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.460. Henrique Morel, 48 annos, funcionario municipal, rua Estacio de Sá n. 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.461. Lamartine Pessoa de Mello, 31 annos, funcionario municipal, rua Gonçalves Dias n. 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.462. José Augusto Baptista, 43 annos, operario, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.463. Simão Pereira Leite, 29 annos, empregado no commercio, rua Guineza n. 35. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.464. Augusto da Silva Nunes, 22 annos, operario, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.465. Feliciano Pinto de Castro Junior, 43 annos, empregado no commercio, Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.466. Osmar Panno, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.467. Waldelino Amphioquio Nunes, 25 annos, operario, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.468. Alfredo Dias Soares, 35 annos, operario, ilha do Governador Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.469. Alfredo Alipio Gouvêa, 27 annos, empregado municipal, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.470. Paschal Magnelli 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271 Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.471. Lindolpho Sanchez da Hora, 23 annos, sapateiro, praia das Palmeiras n. 85. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.472. Alcebiades José Maria da Silva, 26 annos, maritimo, rua Palha n. 108. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.473. João Marcolino da Rosa, 23 annos, maritimo, Avenida Suburbana numero 2.44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.474. Francisco Rodrigues dos Santos, 31 annos, maritimo, rua da Saude n. 261. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.475. Argemiro Gonçalves da Costa, 37 annos, maritimo, rua da Saude n. 289. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.476. Octacilio Barros Pimentel, 26 annos, empregado no commercio, rua João Pereira n. 47. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.477. Jayme Crespo, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 325 Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.478. Hermano de Oliveira Finto, 39 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 325 Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.479. Arthur Bielly Cunha, 27 annos, maritimo, rua da Saude n. 261 Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.480. Armando de Oliveira Pinto, 7 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.481. João Soares de Lima, 40 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.482. Antonio Ferreira de Souza, 22 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 9. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.483. Eugenio da Silva Leite, 24 annos, operario, rua do Bomfim n. 250. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.484. Francisco Luiz Pereira Filho, 24 annos, operario, rua Siiveira Martins n. 139. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.485. Dirceu Nunes de Alvarenga, 27 annos, operario, rua Paraizo numero 62. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.486. Francisco Citea 23 annos, operario, rua Adalberto Tanajuarã n. 57. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.487. José Gonçalves Filho, 21 annos, operario, rua Luiz Valle n. 46. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.488. Francisco Vieira Lourenço, 32 annos, empregado municipal, rua Souza Ramos n. 186. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.489. Ernani Duarte, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.490. João dos Reis, 32 annos, operario, rua Gomes Serpa n. 63. Juntou

- todos os documentos exigidos por lei.
- 17.491. Manoel Moreira, 27 annos, operario, rua Lins Vasconcellos numero 277. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.492. Alberto Dias de Souza, 49 annos, operario, rua da Saude n. 211. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.493. Manoel Zerialo Corrêa Filho, 26 annos, empregado municipal, rua Gonçalves Dias n. 23. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.494. Waldemar Alves da Silva, 21 annos, operario, rua da Saude numero 271. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.495. Manoel Exaltação, 31 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.496. Manoel José de Oliveira, 31 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.497. João Lihares, 21 annos, operario, rua D. Rozalima n. 47. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.498. Arcenio Rodrigues de Carvalho Lima, 32 annos, empregado municipal, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.499. Manoel Machado da Silva, 55 annos, operario, rua Nova Rolina n. 38. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.500. Aristides Carlo, 22 annos, operario, rua Celeta n. 49. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.501. Adolpho Berguie, 37 annos, marceneiro, rua Dous de Abril n. 6. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.502. Bernardino Ferreira Monteiro, 44 annos, operario, travessa da Paz n. 3. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.503. Silvestre José da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Domingos Lopes n. 267. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.504. Victor Barcelles, 22 annos, empregado no commercio, rua Linha Auxiliar n. 33. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.505. Florislante Almeida Castro, 21 annos, empregado publico, rua Carolina Amado n. 60. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.506. Joaquim Gonçalves, 40 annos, operario, rua Santa Isabel n. 87. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.507. Sylvio Villas Bôas Santos, 28 annos, empregado publico, avenida Front n. 89. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.508. Francis Dias Garrido, 22 annos, operario, rua Progresso n. 8. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.509. Francisco Dias Ferreira, 51 annos, operario, rua Dr. Silva Valle n. 147. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.510. Juvenal Marques Corrêa, 38 annos, operario, rua Teixeira Pinto numero 148. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.511. Henrique Souza Neves, 35 annos, empregado publico, rua Cupertino n. 28. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.512. João Baptista de Carvalho, 22 annos, empregado municipal, ilha do Governador. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.513. Paulo Alves Peixoto, 24 annos, empregado no commercio, rua Saccadura Cabral n. 359. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.514. Manoel Varella de Souza, 26 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 43. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.515. José Leite Sampaio, 31 annos, marítimo, rua Cunha Barbosa n. 44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.516. Adelfino Ferreira, 23 annos, operario, rua Harmonia n. 44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.517. Manoel Lopes Rodrigues, 23 annos, empregado no commercio, rua do Proposito n. 54. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.518. Thiees Peçanha, 24 annos, operario, rua Benedito Hypolito n. 75. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.519. Arthur Lima, 21 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.520. Joaquim Gomes da Silveira, 26 annos, empregado no commercio, Caminho dos Pilares n. 192. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.521. Joaquim Gonçalves, 26 annos, operario, rua Nova de S. Luiz n. 14. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.522. Sebastião Baptista de Carvalho, 30 annos, funcionario publico, rua Bento Lisboa n. 41. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.523. Manoel Ribeiro de Souza, 32 annos, empregado no commercio, rua S. Christovão n. 319. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.524. Floriano Baptista Vieira, 26 annos, operario, rua João Alvares n. 22. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.525. João Lopes, 22 annos, empregado no commercio, rua Padre Roma n. 33. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.526. Pedro D. Imacio do Espirito Santo, 30 annos, artista, rua Harmonia n. 38. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.527. Horacio Pinto Coelho, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 321. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.528. João Augusto, 21 annos, operario, rua Cardoso Marinho n. 27. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.529. Capitulino Domingos Nogueira, 33 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 289. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.530. Azimiro Nogueira Vel, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 289. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.531. Euclydes José dos Santos, 23 annos, operario, rua da Saude n. 27. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.532. Steliano Fernandes, 25 annos, operario, rua da Saude n. 261. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.533. Neneio José dos Santos, 33 annos, marítimo, rua do Proposito n. 29. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.534. Iovino Rodrigues Costa, 29 annos, operario, rua Viuva Claudio numero 43. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.535. Bartholomeu Baptista de Carvalho, 20 annos, operario, rua Harmonia n. 44. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.536. Manoel João Chrysostomo, 35 annos, empregado no commercio, rua Santo Christo n. 228. Juntou todos os documentos exigidos por lei.
- 17.537. Zacharias Geraldo, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 359. Juntou todos os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. —
O Escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores no distrito de Campo Grande, durante a segunda quinzena do mez corrente os seguintes cidadãos.

- 8.9. Lauriano Teixeira da Silva, com 26 annos de idade, casado, lavrador, residente no Rio da Prata de Cabuçu. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
810. Paulo Teixeira da Silva, com 57 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no Rio da Prata de Cabuçu. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
811. Julio José Pinheiro, com 29 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no Rio da Prata de Cabuçu. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
812. Hermogenes Francisco Suzano, com 50 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente em Palmares. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
813. Manoel da Silva, com 25 annos de idade, casado, empregado publico, residente em Santo Antonio. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
814. Salles Coelho da Silva, com 32 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Juary. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
815. João Ferreira de Souza, com 50 annos de idade, casado, operario, residente á rua Silva Cardoso numero 65. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
816. Luciano Pereira, com 32 annos de idade, operario, casado, residente á rua Ferreira n. 25. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral.

- e carteira de identidade. Transferencia.
817. Rubem de Vasconcellos, com 32 annos de idade, solteiro, funcionario municipal, residente em Parneaba. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e carteira de identidade.
818. Rodolpho Cardoso da Costa, com 39 annos de idade, casado, lavrador, residente em Fedregoso. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
819. Alberto Euclydes Moreira de Souza, com 45 annos de idade casado, lavrador, residente em Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
820. João Sabino Gomes do Carmo, com 24 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
821. Manoel Telles de Lima, com 39 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
822. Antonio Silveira, com 27 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
823. Jorge Cyrillo França, com 36 annos de idade, empregado no commercio, solteiro, residente á rua Senador Vasconcellos n. 6. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
824. Francisco Gomes, com 35 annos de idade, casado, operario, residente á rua Estevam n. 148. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
825. Justino Antunes de Siqueira, com 23 annos de idade, casado, funcionario publico, residente á rua Silva Cardoso n. 81. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
826. Americo Augusto Correia, com 40 annos de idade, casado, operario, residente á rua Ferrer 224. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
827. Luiz Paes da Fonseca, com 44 annos de idade, lavrador, residente no Rio da Prata do Cabuçú. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
828. Manoel Leonardo Ferreira, com 70 annos de idade, viuvo, lavrador, residente no Rio da Prata do Cabuçú. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
829. Antonio Waldemiro de Oliveira Costa, com 25 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente no Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
830. Antonio Garcia Machado, com 52 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Maria Freitas sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
831. Aristides Vieira Machado, com 41 annos de idade, casado, funcionario publico, residente no Rio da Prata n. 43. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
832. Manoel Curvello, com 34 annos de idade, casado, operario, residente á avenida Costa Pereira n. 114. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
833. José Nogueira da Costa, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Fonseca n. 23. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
834. Adriano Ignacio dos Santos, com 39 annos de idade, casado operario, residente á rua dos Açudes n. 62. Instruiu seu requerimento com as provas: titulo eleitoral e carteira de identidade. Transferencia.
835. Waldemar Duarte, com 26 annos de idade, casado, operario residente á rua Fonseca n. 240. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
836. Euclydes Porto, com 24 annos de idade, casado, operario, residente á rua da Fabrica n. 1. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
837. Antonio Matolla de Miranda, com 51 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á estrada do Guandú sem numero. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
838. Antonio Teixeira Campos Junior, com 38 annos de idade, casado; empregado publico, residente á estrada de Santa Cruz 207. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
839. Domingos Russo, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua 12 de Fevereiro n. 85. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
840. João Barcellos da Silva, com 29 annos de idade, casado, empregado publico, residente á rua Teixeira Campos n. 7. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
841. Antonio Barbosa de Sá, com 33 annos de idade, casado, empregado publico, residente á rua Silva Cardoso n. 9. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
842. Tiburcio Barbosa de Sá, solteiro, com 30 annos de idade, empregado publico, residente á rua Silva Cardoso n. 9. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
843. Adelino dos Santos Pilar, com 31 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e residente á rua Estevam n. 95. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
844. Luiz Felipe Meirelles, com 21 annos de idade, solteiro, empregado municipal e residente á rua Campo Gra de n. 172. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
845. José Francisco dos Santos, com 44 annos de idade, casado, operario e residente á rua do Engenho Novo n. 82. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
846. João Baptista de Souza, com 27 annos de idade, casado, empregado no commercio e residente em Guandú de Senna. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
847. Rodolpho Joaquim da Silva, com 38 annos de idade, casado, empregado no commercio e residente no Mandanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
848. Guilherme José Pimentel, com 58 annos de idade, casado lavrador e residente no Mandanha. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
849. Alredo Barcellos, com 27 annos de idade, casado, empregado no commercio e residente á rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 145. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
850. Francisco Xavier Ramos, com 36 annos de idade, casado, lavrador, residente no Mandanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
851. Fernando José Pereira, com 47 annos de idade, casado, lavrador, residente em Paciencia. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
852. Luiz Alves da Rosa, com 40 annos de idade, solteiro, residente em Paciencia. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
853. Nicanor Alves Mendes, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Amelio Figueiredo sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
854. Victor José dos Santos, com 23 annos de idade, lavrador, solteiro, residente em Caroba. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
855. Euclydes Gerardo Barreto, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente em Paciencia. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
856. Claudionor dos Santos, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Ferreira Borges n. 10. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
857. Francisco Ferreira Alves, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Coronel Agosinho n. 71, casa 1. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

858. **Machias José Nunes**, com 27 annos de idade e, casado, lavrador residente em Paciência. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
859. **Edezio Soares Pereira**, com 21 annos de idade, casado, empregado publico, residente á rua Retiro numero 122. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
860. **Paulino Botelho Madeira**, com 32 annos de idade, casado, operario; residente na Gruta Funda. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
861. **Antonio Simões dos Reis**, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Campo Grande n. 90. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. **Transferencia.**
862. **Marcel Antonio Ribeiro**, com 31 annos de idade, casado, operario residente á rua da Paz n. 10. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão e residência e a carteira de identidade.
863. **Ponciano Conçalo da Silva**, com 24 annos de idade, solteiro, e empregado no commercio, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
864. **Domingos Pereira da Silva**, com 35 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
865. **Marcel Esteves das Dores**, com 4 annos de idade, viuvo, empregado publico, residente á avenida Costa Pereira n. 94. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
866. **Norivaldo Neves da Silva**, com 3 annos de idade, casado, empregado publico, residente a rua da Caroba n. 1. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. **Transferencia.**
867. **Firmiano de Castro Reis**, com 24 annos de idade, casado, lavrador, residente á rua Coronel Tamarindo numero 46. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. **Transferencia.**

Indeferido

Octavio José de Moraes, indeferido por não ter provado onde reside.
Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923 —
O escrivão, **Tancredo Vasconcellos de Carvalho.**

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
Vapor francez *Star*, atracado em 19 de outubro de 1923.
Armazem n. 9 — BSC: 1 caixa, repregada e avariada.
ACC: 1 dita, idem.

CSC: 1 dita, idem.
CFC: 1 dita, idem.
LT: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
EB: 1 dita, idem.
FN: 2 latas ns. 277 e 282, furadas.
WOW: 1 caixa, repregada e avariada.
Vapor americano *Southern Cross*, atracado em 20 de outubro de 1923:
Armazem n. 16 — ADA&CA: 1 amarrado de caixas n. 14, repregado e avariado.
ARC: 15: 1 caixa, idem.
Ministerio da Marinha — Aviação Naval:
1 dita n. 1, idem.
Barcos: 1 dita n. 3, idem.
CC: 1 dita n. 2496, idem.
Casa Systema: 1 dita n. 43.555, idem.
MB: 1 dita n. 85, idem.
PCA: 1 dita n. 229, idem.
EMB: 1 dita, idem.
H — 34: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita n. 69, idem.
H — 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
255—LFB: 1 dita n. 9.822 A, idem.
MB & C: 1 dita n. 5, idem, idem.
PJCC: 2 ditas ns. 2, 5, idem, idem.
RHC: 2 ditas ns. 10, 2, idem, idem.
2.61—Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
2.062—Idem: 2 ditas ns. 11, 5, idem, idem.
2.061—Sem marca: 2 ditas ns. 70 e 82, idem, idem.
USREC: 1 dita n. 158, avariada.
USMC—200: 1 dita n. 9.238—2, repregada e avariada.
Idem: 1 barrica n. 9.179—1, vazia.
Idem: 1 barril n. A 9.286—24, vazando.
Idem: 1 dito n. A 9.285—27, idem.
VSRAC: 1 caixa n. 18.214, avariada e repregada.
VB & C: 1 dita n. 35, idem, idem.
YKN: 1 dita n. 10, idem, idem.
União—Juiz de Fora: 6 barris ns. 70/75, vazando.
RHC—2.058: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
Vapor francez *Mosella*, atracado em 27 de outubro de 1923:
Armazem n. 17—AC: 2 caixas ns. 32 e 55, repregadas.
Idem: 1 caixa n. 88, idem.
GMA: 1 dita n. 100, idem.
FCPB: 1 dita n. 10, avariada.
LMC: 1 dita n. 3, repregada.
LP: 1 caixa n. 5.983, idem.
Pe. Emilio Philippi—Collegio Santa Rosa—Niteroy: 1 dita n. 1, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
SAER: 1 dita n. 67 043, idem, idem.
Vapor francez *Dupleix*:
Armazem externo A—CMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
HM & C: 3 ditas, idem, idem.
Idem: 1 cesto avariado e com falta.
Alfandega, 31 de outubro de 1923.— **A. Freco Seabra.**

MF: 1 dita, idem.
Vapor francez *Mosella*, atracado em 27 de outubro de 1923:
Armazem n. 17—AC: 2 caixas ns. 32 e 55, repregadas.
Idem: 1 caixa n. 88, idem.
GMA: 1 dita n. 100, idem.
FCPB: 1 dita n. 10, avariada.
LMC: 1 dita n. 3, repregada.
LP: 1 caixa n. 5.983, idem.
Pe. Emilio Philippi—Collegio Santa Rosa—Niteroy: 1 dita n. 1, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
SAER: 1 dita n. 67 043, idem, idem.
Vapor francez *Dupleix*:
Armazem externo A—CMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
HM & C: 3 ditas, idem, idem.
Idem: 1 cesto avariado e com falta.
Alfandega, 31 de outubro de 1923.— **A. Freco Seabra.**

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE S. JOÃO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. major interino do Conselho de Administração do Grupo, faço publico a quem interessar que no dia 20 de novembro vindouro, ás 13 horas serão recebidas no Quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos abaixo:

Expediente — Unidade — Preço da base

Alfinetes para prender papel, kilo.	24\$000
Barbante grosso, novello.....	1\$50
Barbante fino, novello.....	1\$300
Borrachas n. 212, uma.....	1\$500
Borrachas «Van Dike», uma.....	1\$200
Buvard de madeira, um.....	3\$000
Borracha com escova para machina, uma.....	1\$000
Canetas de madeira, especies, duzia.....	5\$000
Caneas de madeira, regulares, duzia.....	2\$500
Colchetes para papeis, «OK» n. 2, caixa.....	2\$000
Cesta de vime para papeis, uma.....	5\$000
Enveloppes, 40 x 15, impressos, cento.....	20\$00
Enveloppes para officio, 23 x 10, impressos, cento.....	7\$000
Enveloppes «Diplomatas», impressos, cento.....	6\$000
Enveloppes para officio, 27 x 13, impressos, cento.....	9\$000
Fita para machina, uma.....	6\$500
Gomma-arabica, kilo.....	5\$000
Grampos de apertar n. 2, caixa....	1\$500
Grampos «Universal» n. 5, caixa....	3\$500
Grampos «Universal» n. 1, cat.	2\$000
Giz branco, caixa.....	2\$50
Livro pautado n. 133, com 100 folhas, um.....	5\$000
Livro pautado n. 132, com 100 folhas, um.....	5\$000
Livro pautado n. 135, com 100 folhas, um.....	5\$000
Lapis «Faber» n. 2, duzia.....	3\$500
Lapis de pedra, duzia.....	1\$200
Lousas, dusia.....	10\$000
Oleo para machina, vidro.....	3\$000
Papel almasso superior, resma....	24\$000
Papel almasso regular, resma.....	18\$000
Papel liso superior, resma.....	24\$000
Papel liso regular, resma.....	16\$000
Papel matta-borrão, especial, folha	\$600
Papel matta-borrão, regular, folha..	\$400
Papel «Hollanda» n. 2, caderno....	3\$500
Papel «Hollanda» n. 3, caderno....	2\$300
Papel carbono, azul ou roxo, caixa	12\$000

Panel para machina, superior, milheiro.....	25\$000
Panel para machina, regular, milheiro.....	20\$000
Panel «Diplomata» para carta, impresso, cento.....	9\$000
Impr-ssor para officio (papel), milheiro.....	35\$000
Penna «Malla», caixa.....	4\$000
Penna «J», caixa.....	6\$000
Pernoites impressos, milheiro.....	35\$000
Régua de madeira com 80 centímetros, uma.....	6\$000
Régua de madeira com 60 centímetros, uma.....	4\$000
Régua de madeira com 50 centímetros, uma.....	3\$000
Tinta carmi «Stephens», litro.....	15\$000
Tinta «Sardinha», litro.....	5\$000
Tinta para marcar roupa, litro.....	25\$000
Tinta roxa para carimbo, vidro.....	1\$800
Talões com 100 folhas para vale de generos, quinzenal, modelo n. 26, talão.....	25\$000
Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um.....	18\$000
Talão de 100 folhas para vale de generos diários, modelo n. 25 um.....	12\$000
Folha de vencimentos de officiaes, ce to.....	30\$000
Vale de generos (consumo diario), tal o de 100 folhas, modelo n. 24, um.....	18\$000
<i>Prupa de cama</i>	
Cóchas brancas de algodão, com dois metros por um metro e 40 centímetros, uma.....	8\$000
Fronha de cretone com 63x33, uma.....	2\$000
Lenções de cretone com 2x1 ^m , 40, um.....	8\$000
<i>Lim eza e conservação do armamento</i>	
Anf-xilo, kilo.....	7\$000
Rafistol, kilo.....	6\$000
Graxa do R o Grande, kilo.....	1\$800
Graxa Patent, kilo.....	2\$400
Óleo Balventil, kilo.....	1\$500
Lixa de ferro ns 00, 0, 1, folha.....	\$700
Kerosene, lata.....	14\$000
Tio o de prear, um.....	\$600
Estopa de primeira, kilo.....	2\$000
Estopa de segunda, kilo.....	1\$800
Vase paraoura, kilo.....	5\$000
Pony, litro.....	3\$000
Glicerina paraoura, kilo.....	7\$000
Sabão virgem, kilo.....	\$800
<i>Escola re-iment 1</i>	
Gographia de Lacerda, uma.....	2\$000
Hs ora do Pra il de Vilar, uma.....	2\$300
G raphica Portuguesa de M. Maciel, uma.....	2\$500
Gom-ria de O. Freire, uma.....	3\$000
Arithmet ca de Trajano, uma.....	2\$000
<i>Conservação de embarcações</i>	
Tinta esmalte branca, kilo.....	8\$000
Tinta esmalte de cor, kilo.....	8\$000
Óleo de linhaça genuino, kilo.....	3\$000
A vaiade de zinco, kilo.....	2\$500
Secante, pacote.....	\$600
Agua-raz de primeira, kilo.....	5\$500
Cabo de manilha de 3/8 e uma pollegada, kilo.....	3\$000
Pregos de cobre de 1,1-1/2-2 e 2-1/2 pollegadas, kilo.....	9\$000
Novello de fio de algodão torcido, kilo.....	3\$000
Gazolina, lata.....	18\$000
Óleo lubrificante para motor a gasolina, lata.....	2\$000
Óleo «Mobiloi» A, lata.....	7\$000
Helice de 2 pollegadas, uma.....	90\$000
Luna para toldo, metro.....	4\$000
Po de sapato, kilo.....	\$000
R-xo-rei, kilo.....	\$700
Zarcão, kilo.....	2\$000
Vermez Copal gallito.....	28\$000
Verde pariz, kilo.....	23\$000

Cabo de cairo, kilo.....	2\$500
Remos de fa a, pé.....	3\$000
Cres de ferro, um.....	2\$500
<i>Conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros</i>	
Cilindro B nia, kilo.....	\$900
Colcho de capim de 1,80x3, um.....	10\$000
Gom-a-lacca de primeira, kilo.....	26\$000
Alodão em rama, kilo.....	4\$000
Fechadura de ferro para armario ou gaveta uma.....	2\$500
Alc o de 40 gãos, litro.....	1\$000
Preços de 3/4-1-1/2 e duas pollegadas, kilo.....	3\$500
Palinha americana n. 1 e 2 kilo.....	28\$000
Ferro h o pequeno para armario, um.....	\$500
Lixa para madeira, folha.....	\$000
Taboas de pinho Parada, aparelhadas, pé.....	\$000
Taboas de pinho de r ga, aparelhadas, pé.....	1\$000
Liras triangulares para amolar serrates, duzia.....	7\$000
Do rdças de laão, de junta de 1/2 e uma pollegada, par.....	2\$000
Porosa, kilo.....	\$900
T. avesseiros cheios de capim 6x3, um.....	2\$000
Taboa de cedro, pé.....	1\$400

Iluminação

Breu virgem, kilo.....	\$200
Carvão de forja, kilo.....	\$300
Fio para campainha electrica, metro.....	\$000
Fio duplo flexivel numero 1, metro.....	\$000
Fio duplo flexivel numero 18, metro.....	\$450
Fio duplo flexivel numero 20 metro.....	\$400
Fia isolante para, peça.....	5\$000
Fuzíveis de 15 amperes, rolha, rolha.....	\$550
Fuzíveis de 30 amperes, ro ha, um.....	\$550
Fuzíveis de 15 amperes, cartucho, um.....	1\$200
Fuzíveis de 50 amp res, cartucho, um.....	1,800
Fuzíveis tipo «D. Z. I.» de 6 amperes, um.....	\$550
Fuzíveis tipo «D. Z. I.» de 10 amperes, um.....	\$550
Estalho, kilo.....	9\$000
Inerruptores rotativos, grandes.....	2\$300
Inerruptores rotativos, pequenos, um.....	1\$500
Interruptores de embutir, completos, um.....	5\$200
Inerruptores pendentes de metal, um.....	4\$000
Isoladores de haste curva e rosca sobroade 3/8, um.....	2\$800
Isoladores de roldana, duzia.....	2\$200
Isoladores tipo «R. T. J. 85» de porcellana, um.....	4\$000
Isoladores tipo «R. T. J. 65» de porcellana, um.....	3\$500
Fuzíveis tipo D. Z. 3» de 35 amperes, um.....	1\$200
Fuzíveis tipo «F/P.» de 10 amperes, um.....	\$800
Fuzíveis de 3 amperes, rolha, um.....	\$500
Fuzíveis de cinta, um.....	\$500
Fio fuzível de 3 amperes, kilo.....	1\$000
Fio fuzível de 2 amperes, kilo.....	1\$500
Pomada para soldar, kilo.....	12\$000
Pomada de pino, uma.....	\$800
Verniz isolante preto, kilo.....	1\$000
Verniz de cores para lampadas, kilo.....	10\$000
Lapis de zinco para pilhas, um.....	1\$000
Tabo de vidro para indicador, metro.....	2\$500
Solda patente kilo.....	2\$000
Trincal, kilo.....	1\$000
Esmeril de nó, kilo.....	3\$000
Bonblagina em pó, kilo.....	5\$500
Rex para limpeza de metaes, litro.....	3\$500
Sapólio, pau.....	\$300
Almot-lia de cobre para 1/2 litro, uma.....	5\$000
Lampadas electricas de 120 volts, de 10 ve.as, uma.....	1\$700

Lamp d s electricas de 120 volts, de 5 velas, uma.....	1\$700
Lampadas electricas de 120 volts, de 16-32 e 50 velas, uma.....	1\$700
Lampadas meio watt, 120 volts, de 100 velas (Philips), uma.....	5\$000
Lampadas meio watt, 120 volts, de 50 velas (Philips) uma.....	3\$000
Lampadas meio watt, 120 volts, de 700 velas (Philips), uma.....	8\$000
Lampadas meio watt 10 volt, de 600 velas (Philips), uma.....	20\$000
Limas chatas bastardas de oito pollegadas, duzia.....	22\$000
Limas chatas de 10 pollegadas, duzia.....	28\$000
Limas chatas bastardas de 12 pollegadas, duzia.....	34\$000
Limas meia cana murça de 8 pollegadas, duzia.....	30060
Limas meia cana murça de 12 pollegadas, duzia.....	34\$000
Limas paralellas bastardas de 10 pollegadas, duzia.....	34\$000
Limas paralellas bastardas de 12 pollegadas, duzia.....	40\$000
Parafuso de asbesto branco, d 1/8, folha.....	14\$000
Parafuso hydraulico, folha.....	5\$000
Pedra de amolar, uma.....	2\$000
Óleo amarillo H. P. kilo.....	1\$600
Óleo comb nivel gaz cil. kilo.....	\$400
Óleo ar caixa e antonatic, kilo.....	2\$500
Sabão especial, kilo.....	1\$200
Roseta de porcellana, uma.....	2\$000
Sarronte com chave, um.....	1\$800
Sapo te, fixo, um.....	2\$000
Fio isolado para tempo, metro.....	\$400
Fio isolado com borracha n. 20, metro.....	\$500
Cabo de cobre isolado com borracha, n 10, metro.....	2\$700
Terminaes de cobre, um.....	\$200
A lido variavel, kilo.....	5\$000
Re zina, litro.....	2\$500
Folha de serra para arco á mão, duzia.....	8\$000
Abafour de porcellana, um.....	2\$500
Tulpa de vidro, uma.....	1\$400
Borracha em leucol, kilo.....	14\$000
Conduite metro.....	2\$000
Box para o conduite, um.....	2\$000
Curva para o conduite, uma.....	1\$800
Com-ria electrica uma.....	\$000
Plha secca, um.....	4\$000
Sal de amonio, kilo.....	\$800
Carvão para oilha de «Leclenché», um.....	\$800
V so para pilha «L clenché», um.....	4\$000
Botões de chamada para campainha; um.....	2\$000
Pera para campainha, uma.....	2\$000
Clests, par.....	\$300
Parafusos para clests, grossa.....	18\$000
Parafusos para rosetas, grossa.....	1\$000
T la fina de metal, metro.....	20\$000
Filtro, metro.....	1\$000
Carbunrundum em massa, kilo.....	4\$000
Soda caustica, kilo.....	4\$000
Mobiloi «» lata.....	6\$000
Vella estearna, maço.....	2\$000
Suporte fixo, um.....	1\$800
Garras para suporte americanas, uma.....	1\$000
Gucheta de algodão de 1/2 pollegada, kilo.....	3\$000
Met o duplo, de metal, um.....	4\$000
<i>Frragens, ferragens e curativos de animais</i>	
Alf fa, kilo.....	\$500
Avei-queorada, kilo.....	\$800
Farello, kilo.....	\$200
M lho v. rmeho, kilo.....	\$300
Fer adura para cavalo, uma.....	1\$400
Ferradura para muar, uma.....	1\$000
Cravo para terradura, duzia.....	\$800
<i>R. monta de c. lido</i>	
Cor da, maço.....	\$450

Tachas n. 2, maço.....	1\$200	Copos lisos, sem pé, duzia.....	4\$000
Tachas n 2 1/2 maço.....	1\$200	Copos meio crystal, duzia.....	15\$000
Grava preta, lata.....	\$3 00	Colher nevada para sopa duzia.....	35\$000
Grava amarela, lata.....	\$3 00	Colher nevada para café, duzia.....	17\$000
Aguilha para sapateiro, pacote.....	1\$00	Pratos para meza fundos ou razos, ingleses, duzia.....	24\$000
Suvellas, uma.....	\$500	Pratos para meza fundos ou razos, paulistas, duzia.....	12\$000
Faca para sapateiro, uma.....	4\$00	Pratos para sobremesa, ingleses, duzia.....	15\$000
Sola especial, ki o.....	8\$000	Caçola clark qualquer tamanho, ki lo.....	10\$000
Fio preto, novello.....	\$600	Terrinas inglesas, grandes, uma.....	14\$000
Prego de ferro n. 2, ki lo.....	3\$000	Guardanapos grandes, meio li ho, duzia.....	15\$000
Cera «Universal», ki lo.....	6\$00	Talheres «Gondau», duzia.....	63\$000
Tinta preta la a.....	2\$0 0	Facas para cozinha, grandes «Roger», uma.....	9\$000
Tinta amarela, la a.....	2\$0 0	Garf. s grandes de ferro para cozinha, um.....	1\$500

Diversos artigos

Ancinhos de ferro com 8 dentes, um.....	2\$00	Conchas grandes de agathe, uma.....	3\$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, um.....	2\$300	Conchas graoos de ferro estanhado, uma.....	2\$500
Balde de ferro zincado cravado, de 8 polleadas um.....	6\$000	Bues grandes de agathe, para 30 chcaras um.....	15\$000
Brocha de cabelo para caiação n. 00 uma.....	1\$900	Farinheiras de agathe para dous kilos, uma.....	6\$000
Brocha franceza n. 6, uma.....	3\$0 0	Coiheres de agathe para arroz, grandes, uma.....	2\$500
Brocha francez n. 10, uma.....	6\$000	Moringues de barro, grandes, uma.....	2\$000
Colher para pedreiro (qualquer numero uma.....	4\$200	Caldeão de ferro esmaltado, qu l-que tamanho (Selecta), ki lo.....	6\$000
Enxada de aço de 3 libras (inglesas), uma.....	8\$500	Frigideira de ferro com 50 centimetros de bocca, uma.....	7\$000
Fóies nacionaes, uma.....	4\$000	Frigideira para 12 ovos, uma.....	10\$0 0
Vassoura de palh americana, uma.....	2\$ 00	As-deira de ferro esmaltado, qualquer tamanho, «Selecta», ki lo.....	6\$000
Vassourinhas de piassava, uma.....	\$ 00	Machina para cortar carne, typo maio, uma.....	30\$000
Croina, lata.....	1\$ 0		
Machado Collins, um.....	12\$ 00		
Acido chlorhidrico, l tro.....	5\$000		
Velas para automovel, marca Champion, uma.....	9\$000		
Fcão para matto, um.....	9\$000		
Pegador grande para jardim, um.....	10\$000		
Cadados gorges grandes, um.....	6\$000		
Fechaduras para porta, uma.....	4\$000		

Normas geraes

1º Os preços acima serão os máximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita;

2º A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do Grupo, e instruidos com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 17 do mez de novembro ás 14 hora;

3º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33x2, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, e referencia de sujeito-se a todas as condições deste edital;

4º As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a de laração, exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar egalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outa sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas;

5º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especiaalista dos artigos de que se object a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa impo tadora bastando para as firmas commerciaes a a resentção do respectivo contracto social exhibido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou

estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido f rnecedor;

d) ter cauc onado na licitancia deste Grupo a imp rtancia de 50 \$, para garantir a assignatura do contracto;

6º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo termo de contracto perderá em favor dos, e fres publicos a caução de que trata a clausula anterior tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso não sendo admittida caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este de osto, desinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado Grupo;

8º O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas de ois da entrega do pedido;

9º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e ec etamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo procedendo-se á sorte si este não tiver concurred;

10. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11. A qu stão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberturas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal á apuração da proposta co rera a sua revelia;

13. Os proponentes suje ar-se-ho a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

14. A presente concorrência será presidida pelo Sr. major presidente do Conselho de Administração do Grupo e as respectivas propostas deverão ser aberturas e lidas no dia 17, ás 13 e 1/2 hora;

15. A entrega dos artigos será feita na Fortaleza de São João, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores. Outras quaesquer informações se ão prestadas na Intendencia do Grupo, das 8 ás 11 horas, todos os dias uteis.

Quartel na Fortaleza de São João, 31 de outubro de 1923 — *Arnauo Augusto d'Abranches*, 1º tenente, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

Fortaleza de São João
COMMISSAO DE RANCHO
EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente presidente interino da commissao de rancho publico a quem interessar, que no dia 17 de novembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para fornecimento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, dos generos abaixo:

Generos — Unidade — Preço de base	
Assucar de primeira, ki lo.....	1\$600
Assucar de 2ª ki lo.....	1\$400

Arroz nacional de 1º, kilo.....	\$900
Arroz nacional de 2º, kilo.....	\$840
Azeite doce, litro.....	78000
Batatas nacionaes, kilo.....	\$700
Banha de porco, kilo.....	28200
Bacalhão de caixa, kilo.....	28600
Café moido de 1º, kilo.....	38400
Carne secca de 1º, kilo.....	28300
Carne verde de 1º, kilo.....	18450
Carne de porco, kilo.....	28000
Cebolas, kilo.....	18800
Cangico, kilo.....	\$700
Cerveja «Fidalga», garrafa.....	18000
Farinha de 1º, kilo.....	\$560
Feijão preto, kilo.....	\$650
Feijão mulatinho, kilo.....	\$550
Farinha de trigo, kilo.....	18100
Goiabada, kilo.....	28200
Lenha em achas, kilo.....	\$050
Leite condensado, marca Moça, lata.....	28800
Matte em folha, kilo.....	\$950
Manteiga mineira, kilo.....	78500
Massa para sopa, kilo.....	18100
Massa de tomates, lata.....	18000
Marmelada, kilo.....	28200
Ovos, duzia.....	28200
Pão, kilo.....	18000
Peixe fresco, kilo.....	18500
Palitos, caixa.....	\$400
Phosphoros, pacote.....	\$750
Queijo de Minas, kilo.....	48000
Sal fino, kilo.....	\$300
Sal grosso, kilo.....	\$200
Sabão especial, kilo.....	18200
Sobremesa (2 bananas ou laranjas), ração.....	\$060
Toucinho mineiro, kilo.....	28200
Toucinho paulista, kilo.....	28400
Temperos, kilo.....	18100
Verduras, kilo.....	\$800
Vinagre, litro.....	\$500
Vinho do Rio Grande, litro.....	18500
Vinho virgem, litro.....	28500

Normas geraes

1.º Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2.º As inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da Comissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 13 de novembro vindouro, ás 11 horas.

3.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

5.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto

a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a importancia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

6.º O proponente preferido que se recuzar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado grupo.

8.º O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 17, ás 13 e 5 minutos da hora.

15.º A entrega dos artigos será feita na fortaleza de S. João, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na fortaleza de S. João, 29 de outubro de 1923. — Armando Augusto de Abranches, 1º tenente secretario.

segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho desta unidade, faz

publico a quem interessar possa, que até o dia 23 de novembro de 1923, ás 13 horas, seão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924.

Azeitona, lata.

Alco-1, vitro.

Asucar de 1º, kilo.

Arroz de 1º, kilo

Azeite doce portuqueuz, litro.

Banha de porco, kilo.

Bacalhão, kilo.

Batatas nacionaes, kilo.

Bananas ou laranjas (ração), duas.

Chá pre o, kilo.

Carne verde de vacca de 1º, kilo.

Carne verde de porco de 1º, kilo.

Carne secca de 1º, kilo

Caneca, kilo.

Camaões frescos (grandes), kilo.

Camarões frescos (pequenos), kilo.

Carilha em pó, kilo.

Cebollas, kilo.

Colorão, kilo.

Ervilhas verdes, kilo.

Ervilhas seccas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de Suah, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão de cores, kilo.

Frangos, um.

Goiabada de 1º, kilo.

Gallinha, uma.

Linguica e porco, kilo.

Lingua fresca, uma.

Lingua d. Rio Grande, uma.

Lombo de Mi as, kilo.

Margem nacional, kilo.

Massa para sopa, kilo.

Maca-rao, kilo.

Margem lata, kilo.

M. tr., kilo.

Ovos frescos, duzia.

Pão fresco, kilo.

Palitos para dentes, caixa.

Paio, kilo.

Peixe fresco kilo.

Petit-bois lata.

Pecúos em calda, lata.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo «Parmesan» kilo.

Queijo «systema «Reino», um.

Sal g. osso kilo.

Sabão virgem, kilo.

Sardinhas em lata, uma.

Toucinho mineiro, kilo.

Tempeiros, kilo.

Verduras, kilo.

Vinho virgem, litro.

Vinho d. porto, garrafa.

Chopp, litro.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranhados durante o anno de 1924.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 22 de novembro vindouro, ás 12 horas.

De accôrdo com o art. 743 da secção II do Codig. de Contabilidade da União, as propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser enregues, lacradas, á au'oridade que presidir a concorrência, sendo em tres vias datadas e a primeira via competientemente ellada e o respectivo sello inutilizado na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurren-

rencia impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da junta commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1921, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução do renatificação competente a importância que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 50 000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no c. f. do Conselho Administrativo a quantia de quinhentos mil reis (500\$) em moeda corrente, perdendo o direito a mesma em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os fornecedores venderão aos officiaes do batalhão os artigos de que necessitam para o consumo, pelos preços do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel, ou onde se achar o batalhão. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas neste Edital, nem propostas que contiverem a enas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal a anurção da proposta correrá a sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos, (aviso n. 505 de 30 de agosto de 1920), todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeteram.

O proponente deve outrossim declarar que se sujeita a que o Governo fica com o direito de annullar qualquer concorrência, por despacho motivado, se houver justa causa. (Art. 740 do Código de Contabilidade da União).

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instruccões approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

A referida concorrência obedecerá ao que preceitua a secção II das concorrências publicas do Código de Contabilidade da União.

Na Contadoria deste batalhão serão prestadas informações, nos dias uteis, das 9 ás 11 horas do dia.

Quartel de Niteroy, 29 de outubro de 1923. — Francisco Augusto Loco Lumach Cavalcanti, 1.º tenente contador, secretario.

Segundo Batalhão da Caçadores

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração desta unidade, faço publico a quem interessar possa que até o dia 23 de novembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1924.

Forragem:

Alfafa, kilo.
Aveia, kilo.
Capim, kilo.
Farelo, kilo.
Milho, kilo.

Artigos de expediente:

Barbante fino, novello, um.
Barbante grosso, novello, um.
Brochuras de 100 folhas, numeradas, uma.
Blocks «memorandum» s/timbrado, um.
Blocks «memorandum» timbrados, um.
Canetas de madeira, duzia.

Cadernetas comuns de 1/8, de 50 folhas, uma.

Colchetes de perfuracao, caixa.
Idem, Gen., caixa.
Idem, «Naga», caixa.
Idem, «Ok», caixa.

Enveloppes pequenos p/officios, milheiro.
Enveloppes cartas, timbrados, cento.
Enveloppes 40x50, cento.
Enveloppes 40x15, cento.
Fita bi-color p/machina de escrever, uma.

Fita de uma cor para machina de escrever, uma.

Gomma arabica, nacional, vidro.
Gomma arabica, nacional, em pó, kilo.
Giz, branco e de cores, caixa.

Livro em branco de 100 folhas, 33x22, um.

Livro em branco de 200 folhas, um.

Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bi-color, «Faber», duzia.
Lapis de borracha, duzia.
Matta borrão, folha.
Folha para cartas, c/enveloppes, caixa.
Papel almasso, (7 kilos), resma.
Papel almasso, (6 kilos), resma.
Papel pardo para embrulho, caderno.
Papel almasso liso (6 kilos), resma.

Papel carbono, caixa.
Papel fino p/machina, caixa.
Papel encapado p/machina, caixa.
Papel Hollanda, caderno.
Pen as Mallet, ns. 10 e 12, caixa.
Pernoites, milheiro.

Raspadeiras c/cabo de madeira, uma.
Raspadeiras c/cabo de osso, uma.
Regua de madeira, uma.
Regua de borracha, uma.
Tinta para carbonho, vidro.
Tinta preta nacional, litro.
Tinta carbonim, vidro.
Tintiro de vidro, um.

Tinteiro americano de vidro, duplo, um.
Vales para rações, milheiro.
Cesta de vime para papeis, uma.
Folhas de alterações, cento.
Folhas para vencimentos, cento.
Caderno indice, um.
Cartão pautado para calligraphia, um.
Caderno papel sem numero, um.

Folha para consignações de officiaes, cento.

Meias folhas de papel impresso para officios, milheiro.

Guias de recolhimento a diversas repartições, cento.
Livros em branco, um.
Lapis para lousa, duzia.

Mappas impressos, cento.

Molhador de vidro com esponja, um.

Taboadas de Trajano, uma.

Furadores, um.

Borrachas para papel de machina, uma.

Pastas para papeis, uma.

Caixa de papelão para documentos, uma.

Ferragens, artigos de limpeza e lubrificação:

Ferraduras para muaras, uma.
Ferraduras para cavallos, uma.
Cravos marca «Coada», milheiro.
Fechaduras para gavetas, uma.
Fechaduras para portas, uma.
Fechaduras para bureau, uma.
Escovas de raiz, uma.
Raspadeiras com cabo de madeira, uma.
Pregos de diversos tamanhos, kilo.
Sapão, um.
Potassa, kilo.
Taxas de diversos tamanhos, pacote.
Tijolo para arcar, um.
Tijolina, pacote.
Lixa, numeros diversos, folha.

Oleo para lubrificação de armamento, litro.

Antioxiado, lata.

Kaol, litro.

Creolina, lata.

Tinta para pintura, kilo.

Gomma-lacca, kilo.

Oleo de linhaça, kilo.

Alvaiade, kilo.

Agua-az, kilo.

Cadeados de diversos tamanhos, um.

Cimento, barrica.

Bilhantina para limpeza de metaes, lata.

Pomada para calçados, lata.

Artigos diversos:

Mais de sola, um.

Novello de fio patente, um.

Cera virgem, kilo.

Papel de agulhas n. 2, um.

Barbellas de metal, uma.

Lampadas electricas, uma.

Fitas isolantes, uma.

Aranhas, uma.

Supportes com chaves allemães, um.

Tomadas de porcellana com pios, uma.

Condini e flexivel, metro.

Fuziveis (cartuchos), um.

Fuziveis de rolha, um.

Fio flexivel, metro.

Idem para tempo, kilo.

Fios de chumbo, metro.

Colchões de cama, um.

Travessieiros de capim, um.

Colchas brancas, uma.

Lençoes de cretone, um.

Lençoes de algodão, um.

Fronhas de cretone, uma.

Fronhas de algodão, uma.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência pela impossibilidade de ser preciso o numero de annos e dos que são necessarios para o serviço do Batalhão durante o anno de 1924.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrarse-ha no dia 22 de novembro vindouro, ás 12 horas.

De accordo com o art. 748 da secção II do Código de Contabilidade da União, as propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos signadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, sendo em resguardadas, e a primeira via competentemente sellada e o respectivo selo inutilizado, na forma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista o imposto de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1921, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ser cucionado na repartição competente a importância que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depositar na razão de 10% até o valor de 50.000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo a quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, perdendo direito á mesma, em favor do Conselho Administrativo, aquelle que, sabendo se preferir, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar o batalhão.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte, se es e não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem dir lito em face de concorrência publica a que se submeteram.

O proponente deve outrossim declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar qualquer concorrência, por despacho motivado, se houver junta causa (art 740 do Codigo de Contabilidade da União).

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções a provadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

A referida concorrência obdecerá ao que preceitua a secção II das concorrências publicas, do Codigo de Contabilidade da União.

Na Contadoria deste batalhão, serão prestadas informações, nos dias uteis das 9 ás 11 horas do dia.

Quartel em Nitheroy, 29 de outubro de 1923, *Franisco Candido Locio Luma k Cavalanti*, 1º tenente contador, secretario.

Decimo Regimento de Infantaria

EDITAL Dª CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta unidade, com autorização do Sr. tenente-coronel comandante, na forma do artigo 4º, ultima parte e artigo 8º, letra f, do Regulamento do Rancho de Tropa, faço publico que essa comissão receberá no dia 20 de novembro corrente propostas para o fornecimento de ração s preparadas aos officiaes e praças deste regimento, a vigorar durante o proximo anno de 1924.

Normas geraes

1.º—As propostas deverão ser escriptas em tres vias, sendo a primeira via sellada, sem emendas ou rasuras com os preços mencionados por estenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucro fechado, com endereço «Ao Senhor Presidente da Comissão do Rancho».

2.º—Os concurrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 10 de novembro, para prévio estudo, os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

b) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

3.º—Os proponentes sujeitar-se-ão, por ocasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 50.000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

4.º—As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

5.º—Ao Governo fica reservado o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em Juiz de Fora, 1 de novembro de 1923.—*Henrique do Nascimento Gonsalves*, capitão contador, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurs-

de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — *Dr. Carlos Eugenio Guimarães*, major medico, chefe interino do gabinete.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Escola Premuntoria 15 de Novembro

CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS NECESSARIAS PARA O ALOJAMENTO DE 250 ALUMNOS.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 7 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para a construção de parte das obras necessarias para o alojamento de 250 alumnos na Escola Premuntoria 15 de Novembro, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 6 de novembro ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2.º — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em involucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de imposto federal e municipal de construtor.

3.º — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou por menos equivalentes a esta.

4.º — As propostas não poderão conter além uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contemham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.º — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7.º — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.º — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.º — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

11.º — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

12.º — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13.º — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14.º — Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu guizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15.º — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16.º — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de cento e setenta e nove contos, duzentos e oitenta e quatro mil réis.

17.º — O pagamento será feito em 2 prestações, a primeira quando estiverem terminadas as alvenarias e a segunda na terminação da obra, uma vez acceitos os serviços contractados.

18.º — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19.º — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20.º — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1.º — Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de areia e cimento (1:3), terão a largura de 1,20 e a profundidade necessaria conforme a natureza e condições do terreno.

2.º — As paredes do porão serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3) e de 0,60 de espessura até ao respaldo do primeiro pavimento. As paredes do segundo pavimento serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:4), da grossura de 0,50 ou de alvenaria de tijolo de 2 vezes de espessura. As paredes do 3.º pavimento serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia (1:4) e da espessura tambem de duas vezes.

3.º — A marca do cimento a ser usada em qualquer parte da obra terá de ser previamente approvada pelo engenheiro fiscal; o mesmo se dará com todo e qualquer outro material a ser usado.

4.º — Os tijolos serão feitos a machina, bem cosidos, sônos, homogeneos e de boa qualidade, devendo resistir, antes do esmagamento, a uma pressão de pelo menos 60 kl/cm., não devendo em local nenhum desta obra trabalhar a mais de 6 kl/cm.

5.º — A areia será aspera, limpa, de boa qualidade e sem materias organicas.

6.º — Os calculos usados em qualquer parte da construção, e muito especialmente na parte de cimento armado, deverão ser previamente conferidos e approvados pelo engenheiro fiscal e deverão obedecer fielmente as seguintes normas:

Aço

Ruptura-minimo, 3.800 kl/cm².

Trabalho-maximo, 1.000 kl/cm² (á tracção).

Trabalho-maximo, 600 kl/cm² (á compressão).

Concreto

Traço:

Pedra, 0,800 m³.

Areia, 0,400 m³.

Cimento, 350 kl.

Trabalho:

Compressão vertical maxima, 40 kl/cm².

Compressão horizontal maxima, 50 kl/cm².

Cargas:

Movel:

salão sobre o porão, 400 kl/m²;

dormitorios e aulas, 300 kl/m²;

corredores, 250 kl/m²;

escadas, 350 kl/m²;

Cargas mortas:

Metro cubico de concreto, 2.500 kls.

Metro cubico de alvenaria tijolo, 2.000 kls.

Metro cubico de alvenaria pedra, 2.200 kls.

7.º — A altura dos respaldos em todos os andares e sobre as pilastras de cimento armado que reforçam as paredes divisorias do dormitorio e outros commodos do 3.º pavimento correrá uma viga de reforço e distribuição de cargas, de cimento armado, sendo que em todos os vãos tambem serão construidas vergas de cimento armado.

8.º — O madeiramento do telhado será de peroba rosa, sem brocas, brancos, ventos ou outros defeitos de qualquer natureza, podendo, caso haja conveniencia, ser mixto de madeira e ferro. As telhas serão typo colonial e de primeira qualidade e tomadas a massa de cal e areia.

9.º — As obras constarão: dos alicerces, paredes da caixa externa e divisorias; pavimentos de cimento armado; columnas, pilastras e vigas de reforço para sustentação do telhado e outras partes do edificio; e do telhado, tudo contido dentro do traço convencional que limita na planta a parte do edificio a construir.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de outubro de 1923. — Armando de Carvalho, engenheiro-chefe.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA CALDEIRA VELHA E MACHINA DA ANTIGA LAVANDERIA DA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAYUVA.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico que no dia 10 de novembro ás 14 horas serão recebidas neste escriptorio, propostas para compra de uma caldeira velha e machina da antiga lavanderia da Escola 15 de Novembro, sob as seguintes condições:

1.º, os proponentes comparecerão a este escriptorio até ás 14 horas do dia 9 de novembro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$000, que garantirá a execução da proposta e cujo recibo será junto á mesma;

2.º, a caução a que se refere a clausula anterior revertirá em beneficio das rendas publicas, si o signatario da proposta escolhida não comparecer a este escriptorio tres dias depois do annuncio de convocação publicada no *Diario Official*, apresentando dous dias depois o recibo do pagamento no Thesouro Nacional, do valor da proposta;

3.º, não se accitam propostas inferiores de um conto de réis;

4.º, o proponente terá um prazo maximo de quinze dias para retirar do local as machinas que adquiriu, perdendo-lhes o direito e a importancia paga, si exceder o prazo aqui fixado, que será contado da data do pagamento no Thesouro Nacional;

5.º, será preferida a proposta que mencionar o maior preço de compra;

6.º, antes de qualquer decisão as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que poderá annullar a concorrência sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes;

7.º, as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official* bem como a acta do seu recebimento e abertura;

8.º, as propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas estampilhada.

Escritorio de Obras do Ministério da Justiça e Negocios Interiores. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria.

Salvador da Cruz Marinho, José Raymundo da Silva, Adriano Pinto Babo, João Pereira, José da Silva Andrade, José Bastos, José Maria Magalhães, Alexandre José Galvão e Carlos Henriques de Castro.

Turma suplementar

Avenir Gomes dos Santos, Eugenio Alfredo Pires, Antonio Maximo de Moraes, Luiz Fidell de Salles, José Ribeiro Dias, Joaquim Baptista da Graça e Geraldo de Mattos Corrêa.

Prova pratica

Ismael Soares Filho.

Chamada para o dia 3 do corrente ás 9 horas nesta Inspectoria.

Avenir Gomes dos Santos, Eugenio Alfredo Pires, Antonio Maximo de Moraes, Luiz Fidell de Salles, José Ribeiro Dias, Joaquim Baptista da Graça e Geraldo de Mattos Corrêa.

Turma supplementar

Augusto Martins Corrêa, Antonio José de Alencar, João Rivero Affonso, Luiz de Andrade Oliveira, Antonio Nunes Seixas, Joaquim da Silva Gomes e Carlos Rodrigues Leite.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de novembro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, para dar execução ao decreto n. 15.777, de 6 de novembro de 1922, começará amanhã, 25, a distribuição, que será feita pelas delegacias de policia, das listas de residencia do Registro Geral de Polícia, e que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para o preenchimento das mesmas, incorrendo os infractores nas penas estabelecidas no referido decreto.

Dispõe esse decreto:

Das communicações de residencia

Art. 6.º Os moradores dos predios situados no Districto Federal, sejam seus proprietarios ou locatarios, são obrigados a enviar, em tres vias, á respectiva delegacia de policia, dentro do prazo de 60 dias da publicação deste regulamento, uma relação completa das pessoas que nelles residam, com a respectiva qualificação. Quando a casa vier a ser occupada por novo morador, será este obrigado, dentro do prazo de cinco dias, a fazer identica communicação.

Art. 7.º Quando se tratar da mudança de membros da familia ou de serviços, incumbirá ao chefe da casa fazer a communicação, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 8.º O individuo que tiver mais de uma residencia é obrigado a fazer,

para cada uma dellas, ás respectivas delegacias de policia, a communicação aqui exigida no art. 6.º.

Art. 9.º A autoridade policial poderá exigir o comparecimento dos moradores dos predios á delegacia, para prestarem esclarecimentos, referentes ás suas condições pessoais, de seus parentes e serviços.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 24 de outubro de 1923. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 9 de novembro proximo vindouro, ás 13 e 13 1/2 horas, respectivamente, os predios n. 240 da rua da Passagem e n. 25 da rua Marquez de S. Vicente, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (**)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosarío em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.º — As propostas, que deverão obedecer ás instruçoes e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, raturas ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 7 de novembro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3.º — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 9 de novembro de 1923, a caução de 20.000.000.

4.º — Dar-se-hão guias para as cauçoes de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.º — A inscripção será feita até ás 15 horas do dia 10. As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 12 de novembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois do inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6.º — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7.º — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.º — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10.º — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11.º — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.º — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 60.000.000, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita, para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13.º — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 5 %, quando terminado o serviço de alvenaria de pedra; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 2.º pavimento; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 3.º pavimento; 10 %, quando o predio estiver coberto; 15 %, quando o predio estiver assoalhado e forrado;

15 %, quando estiverem collocadas todas as esquadrias, emboçadas e rebocadas as paredes e assentes os ladrilhos e azulejos; 15 %, quando terminada a installação interna de luz, agua e esgoto, e 20 % quando estiver concluida a obra, de conformidade com as especificações do caderno de encargos.

14. — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15. — A despeza, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial», de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydrido sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grdo de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.000 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mjm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada devê ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que atorne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sâes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Água

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogênea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 10 kilos por cm, para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser, desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, sera feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de acordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada e immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detriectos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, e densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apoiadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenaria

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assente, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, cumprida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórmula e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0m,30³) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórmula que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concêntricos, ficando as juntas em desalinhamento na direção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas ocasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accépto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia,

traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;
b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa e do refeitório da crèche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a côpa e o refeitório da chèche.

Os soalhos serão de macho e femêa.

Fornos

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabeiras e cimalthas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caição

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estruturá formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas de modo a permitirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construído em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rêde de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construído no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permitindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recaique será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes aparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de côpa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construído, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em caats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-four de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá iluminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accordo com o art. 774 e para a hora da regulação em vigor, será sujeito a victorria sanitaria no dia 5 de novembro proximo vi dourado, ás 14 horas, o predio n. 02 da rua Archias Cordeliro ficando nel presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do terreno e o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 2) e outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculo-

sos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instruções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolucro fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) mezes, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a

contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta; sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percucidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centimetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accórdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura euzuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a strictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento o não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accórdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signacs de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detricos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessaria.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centimetros mais ou menos, apiloadas fortemente emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura, de fôrma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tições» de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedeci-

das e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fôrma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido co-

meço do endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superfície que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embobida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importância, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão embocadas e rebocadas interna e externamente, sendo o reboco de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonaes ou quadrados com tacos de cores differentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até á altura de 2,00 e caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de cinco metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras, basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As veugas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de typo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deploye», luz-rib ou riblatle, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accôrdo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Aguas pluviasaes

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accôrdo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construído em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviasaes.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, berr como os apparatus sanitarios, serão de typo aprovado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accôrdo com as prescripções do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão installados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e cinco chuveiros.

Installação electrica

A installação electrica será feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalizaçao.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eternite» ou telha plana, a juizo da fiscalizaçao, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste estabelecimento, faço publico que, no dia 9^{to} mez de novembro proximo, ás 15 horas e 30 minutos, serão recebidas neste arsenal, propostas para compra do casco do ex-navio-mineiro *Carlos Gomes*, com as machinas e caldeir s que ainda existem á bordo, no estado em que se acham.

O proponente, para garantia da compra, deverá depositar na Pagadoria de Marinha, a importância de cinco contos (5:000:000).

O navio acha-se junto a Ilha do Governador. Centro de Aviação Naval, onde poderá ser examinado pelos interessados.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1923.—M. Pessoa de Melo, secretario.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. almirante graduado, reformado, engenheiro machinista, inspector, acham-se abertas nesta inspectoria, durante o prazo de trinta dias, as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de segunda classe, nas especialidades de ajustadores, caldeiros de cobre, caldeiros de ferro, modeladores, soldadores, fundidores, ajustadores conductores de motores a explosão e ajustadores-conductores de motores de combustão interna, devendo os concurrentes habilitar-se de conformidade com o art. 25 do regulamento do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e inscripções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia entre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 19 de outubro de 1923.—Manoel Antonio Neves Ferreira, 1^o tenente engenheiro machinista, assistente.

Escola de Grumetes

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS: MANTIMENTOS, AÇOGUE, PADARIA, DIETAS E COMBUSTIVEL DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão de fragata commandante da Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de novembro proximo futuro, ás quatorze horas, serão recebidas na sala do commando desta escola, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos: mantimentos açogue, padaria, dietas e combustivel (lenha), durante o anno de 1924.

I
As pessoas que pretenderem concorrer a estes fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao capitão de fragata commandante desta escola, presidente da concorrência, até ás 15 horas do dia 14 de novembro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3^a deste edital.

II
As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, formato almaso, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome, preços por extenso e em algarismos e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital, tudo de accôrdo com os modelos existentes na secretaria desta escola.

III
Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatorios de sua idoneidade:

a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões e bem assim a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer;
b) documentos provando terem sido

aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) cópia do contracto commercial, devidamente registrado, quando não for individual a firma;

d) recibo provando ter caucionado no cofre desta escola a importancia de quinhentos mil réis, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal para garantir a assignatura do contracto.

IV

As propostas serão apresentadas em envolvero fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, devendo as propostas serem assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

VI

O proponente que se recusar a assinar o contracto respectivo, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula acima.

VII

Os concurrentes para garantia de seus contractos, serão obrigados a caucionar a quantia correspondente a 5% do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, devendo este deposito ser effectuado no cofre da escola.

VIII

No caso de duas ou mais propostas perfeitamente iguaes, será preferida a do que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e ainda, no caso de igualdade, a do que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

IX

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

X

As suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame por perito idoneo no acto do recebimento do fornecimento.

XI

Os fornecimentos serão entregues na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor.

XII

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922

XIII

A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos á unidade indicada, caben-

do a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença:

Grupo — Mantimentos:

Arroz, kilo; assucar, kilo; azeite doce, litro; Bacalháo, kilo; batatas, kilo; café em grão, kilo; carne em conserva, kilo; carne secca, kilo; cebola, unidade; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; lingua secca, kilo; lombo de porco salgado, kilo; manteiga, kilo; matte, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro.

Grupo — Acougue:

Carne verde, kilo; carne de porco, kilo.

Grupo — Padaria:

Bolacha, kilo; farinha de trigo, kilo; pão de farinha de trigo, kilo.

Grupo — Dietas:

Aletria, kilo; araruta, kilo; arroz, kilo; assucar refinado, kilo; aveia, kilo; batatas inglesas, kilo; biscoitos, kilo; bolachinhas, kilo; café em grão, kilo; carne verde, kilo; centeio, kilo; cevada, kilo; cevadinha, kilo; chá preto, kilo; chocolate, kilo; ervilhas seccas, kilo; farinha de aveia, kilo; favas, kilo; fecula de batata, kilo; feijão branco, kilo; galinhas, unidade; goiabada, kilo; lentilhas, kilo; leite fresco, litro; maizena, kilo; manteiga fresca, kilo; massa para sopas, kilo; matte em folha, kilo; milho branco, kilo; marmelada, kilo; ovos, duzia; pão de farinha de trigo, kilo; pão de Loth, kilo; tapioca, kilo; trigo, kilo; sagú, kilo.

Grupo — Combustível (lenha):

Lenha em achas, metro cubico (100 por metro cubico).

XIV

Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para recebimento de requerimento de inscripção e das propostas.

Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 27 de outubro de 1923. — Cesar Alves, capitão-tenente commissario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado o servente de 2ª classe desta directoria Washington de Oliveira a recolher aos cofres da repartição, dentro de 30 dias, a importancia de um conto quatrocentos e setenta mil e quinhentos réis (1:470\$500), por que foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.479/2, de 3 do corrente, em virtude do extravio dos registradas numeros 3.404, 46.622, 12.028, 360 A e 671, todos com valor.

Sub-directoria da Contabilidade em 18 de outubro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados a comparecer á thesouraria desta Administração os remetentes dos registrados abaixo mencionados, para retirá-los dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal vigente.

Carta n. 454 a, postada a 25 de abril de 1922, na agencia do Correio de Nova Friburgo, neste Estado, sendo remetente João

Pedro Baptista, destinada a Florianopolis, da importancia de 84\$600 (oitenta e quatro mil e seiscentos réis), sendo 84\$ em papel moeda e \$600 em sellos do Correio.

Carta n. 8.352, postada em 23 de março de 1922, nesta Administração, sendo remetente Mario Moraes, para Belo Horizonte, da importancia de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 1.166 V, postada em 20 de maio, de 1922, sendo remetente Eugénia Lucia, para o Rio de Janeiro, da importancia de 5\$000 (cinco mil réis) em papel moeda.

Carta n. 650 a, postada em 8 de março de 1922, em Petropolis, neste Estado, sendo remetente Djalma Rocha, para Rio Claro, da importancia de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 777 a, postada em 22 de março de 1922, em Petropolis, neste Estado, sendo remetente Antonio Costa, para o Rio de Janeiro, da importancia de 10\$ (dez mil réis) em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 2 de novembro de 1920, em Saturnino Braga, neste Estado, sendo remetente E. Pereira da Silva, para Piedade, da importancia de 5\$, (cinco mil réis), em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 5 de outubro de 1920, em Petropolis, neste Estado, destinada a Carlos J. Weber, em S. Helena, contendo \$100 (cem réis) em nickel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 27 de outubro de 1923. — O administrador, *José de Assumpção Santos*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrença n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

- 700.000 litros para carros.
- 600.000 litros para cylindros a vapor.
- 500.000 litros para machinas.
- 70.000 litros para superaquecedores.
- 15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
- 3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.
- 70.000 kilos de estopa de lã.
- 30.000 kilos de estopa de algodão, branca.
- 100.000 kilos de estopa de algodão, de cor.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço

co, também depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de cor, será na intendência, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos minerais como quanto ás estopas, dará lugar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso do prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concorrentes deverão apresentar na intendência, até a hora marcada para a concorrência, amostras dos oleos e das estopas que pretendem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendência, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não

respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonyms e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A quitação da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não accéptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas

que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accéptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accéptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Dioecleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submittido a analyse, não se apresentar de accordo com as exigências do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituído por outro que satisfaça a essas exigências, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em con-

sideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de diferença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de falta na entrega, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respeitadas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do forneci-

mento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E FERRO GUSA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924

(Concorrência n. 4)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 797, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

65.000 kilos de carbureto de calcio em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para 2ª divisão e 20.000 para 4ª.

700.000 kilos de ferro gusa para fundição, para 4ª divisão.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro das vagões da estrada, em qualquer estação que tenha

desvio, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo ou por infracção do contracto cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e

registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não pederão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

(Concurrencia n. 6)

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 808, de 25 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha:

De 1m, 00 de comprimento:

- 5.000m3, para S. Diogo, m3, 9\$000
- 12.000m3, para Barra, m3, 9\$000.
- 2.000m3, para Cachoeira, m3, 8\$500.
- 3.000m3, para Norte, m3, 8\$500.
- 6.000m3, para Werneck, m3, 8\$000.
- 10.000m3, para Palmyra, m3, 7\$000.
- 30.000m3, para Lafayette, m3, 7\$000.
- 4.000m3, para Burnier, m3, 6\$500.
- 2.000m3, Marianna, m3, 6\$500.
- 1.000m3, para Itabyra, m3, 6\$500.
- 15.000m3, para Sabará, m3, 6\$500.
- 3.000m3, para Santa Barbara, m3, réis 6\$000.
- 15.000m3, para Bello Horizonte, m3, 6\$500.
- 4.000m3, para Nova Granja, m3, 6\$000
- 34.000m3, para Sete Lagoas, m3, 6\$500.
- 3.000m3, para Codisburgo, m3, 6\$500.
- 15.000m3, para Curvello, m3, 6\$000.
- 10.000m3, para Coryntho, m3, 5\$500.
- 5.000m3, para Lassarã, m3, 5\$500.
- 2.000m3, para Buenopolis, m3, 5\$500.

- 7.000m3, para Cattony, m3, 5\$500.
- 12.000m3, para Pirapora, m3, 5\$500.
- 7.000m3, para Lorena, m3, 7\$500.
- 1.200m3, para Portella, m3, 8\$000.
- 1.200m3, para Valença, m3, 7\$000.
- 1.600m3, para Alfredo Maia, m3, 9\$000.

Os preços marcados são os maximos. A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação, salvo para Barra, cuja extensão de entrega não poderá ser de Humberto Antunes para baixo.

As entregas serão dentro de espaços de tempo excessivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme este edital, variando a grossura, de 6 a 13 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo, então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente impréstaveis como combustível;

Araticum, artigum, bacaburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulata, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluro, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, tuisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheiro, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) a entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação;

m) as multas serão impostas pela administração, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a preciosa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

III

A questão da identidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferéncia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorréncia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do avi-

so n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 3m,65x0m,20x x 0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 x x 0m,18 x 0m,13.

400 dormentes especiaes, de arceira do sertão, angico, ipê-tabaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,00x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accetadas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada accetará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorréncia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de

Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concorréncia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs, de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornar effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrença n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
- 207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos.
- 33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
- 85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira, devendo

apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, allí registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionação de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offerir, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Oficial*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituídas fechadas;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offerir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conformé

entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial ou perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.º O contracto se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despeza ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, ás referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Conde de Bomfim n. 344, propriedade de Villas Boas, collocar hydrometro.

Rua Duqueza de Bragança n. 4, propriedade de Americo Corato Catão, collocar hydrometro.

Rua Torres Homem n. 344, propriedade de Francisco Luiz Costa, collocar hydrometro.

Rua Gonçalves Dias n. 19, propriedade de D. Maria do Carmo Lopes, collocar hydrometro.

Rua Barão da Gamba n. 65, propriedade de herdeiros D. Emilia Oliveira de Serpa Pinto, collocar um deposito de agua de 1.200 litros.

Rua Menna Barreto n. 83, propriedade de Emilia Pinheiro Tourinho, concertar a torneira do tanque.

Secção de expediente da Repartição de Aguas Publicas, em 25 de outubro de 1923. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Gonzaga Bastos n. 158 A, propriedade de José Secundino Corrêa, concertar a torneira do tanque e a da boia.

Rua Delgado de Carvalho n. 35, propriedade de Maria Borges R. Nogueira, concertar as torneiras da cozinha e a da boia.

Rua José Vicente n. 77, casa II, propriedade de João Ignacio Dias, concertar as torneiras da boia e a da cozinha.

Rua José Vicente n. 85 A, propriedade de Maria José Favares, concertar as torneiras da caixa automatica, a da boia e a da cozinha.

Rua José Vicente n. 77, casa III, propriedade de João Ignacio Dias, concertar as torneiras da boia e a da cozinha.

Rua Bom Pastor n. 48, propriedade de Maria da Gloria Vieira, concertar o deposito d'agua e a torneira da boia.

Rua Maxwell n. 45, propriedade de José Francisco Ferreira, concertar as torneiras e caixa de descarga.

Rua José Vicente n. 22, propriedade de Hortilio Pereira de Novaes (Dr.), concertar a torneira da boia.

Rua Gonzaga Bastos n. 212, propriedade de Joaquim P. Bernardes, concertar as torneiras da boia do tanque e da cozinha.

Rua Gonzaga Bastos n. 71, propriedade de Manoel Ignacio da Costa, concertar as torneiras do tanque da cozinha e o chuveiro.

Rua José Vicente n. 11, propriedade de Maria Antonia de Castro Pinto, concertar as torneiras do tanque, da boia e a da caixa automatica.

Rua Gurupy n. 11, propriedade de Albino Bezerra Cavalcante, concertar a torneira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de outubro de 1923. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO CENTRAL DE OFFICINAS NA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS «WENCESLAU BRAZ», NESTA CAPITAL, E MONTAGEM DE MACHINAS E INSTALAÇÕES ELECTRICAS DE FORÇA, LUZ, AGUA E DRENAGEM

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que fica transferida para ás 14 horas do dia

5 de novembro proximo futuro a concorrência publica, marcada para 1 do dito mez, confo me o edital publicado em 12 deste para a construção de um pavilhão central de officinas na Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz, nesta Capital, e montagem de machinas e installações electricas de força, luz, agua e drenagem.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de outubro de 1923. — O director geral, *Mario Barboza Carneiro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 121

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até 31 de dezembro do corrente anno, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 1.ª secção desta mesma escola. A primeira secção comprehende as seguintes cadeiras: 1.ª cadeira, algebra superior (geometria analytica); 5.ª cadeira (analyse infinitesimal. Calculo das variações) de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1923. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de agosto de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1.º escripturario.

ANNUNCIOS

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuarios que no dia 14 de novembro proximo serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cauteles emitidas e reformadas em setembro de 1922.

Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 do referido mez de novembro.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — O gerente, *Honorio Ribeiro da Silva*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de Soliani Fermo

Os commissarios da concordata preventiva de Soliani Fermo, estabelecido á rua da Quitanda n. 25, avisam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, das 3 ás 5 horas, no estabelecimento do concordatario, afim de prestarem quaesquer informações e receberem as reclamações que lhes forem apresentadas.

Rio, 26 de outubro de 1923. — *Ribeiro Alves & Comp.* — *Ivares Costa & Comp.* — *A. Caldas Vianna & Comp.* (6.719)